

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	5821
VICE-GOVERNADORIA	5822
SECRETARIA DE GOVERNO	5823
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5824
SECRETARIA DE SAÚDE	5824
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5824
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5825
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5825
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5827
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	5827
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5827
SECRETARIA DE TURISMO	5828
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5828
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	5828
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	5832
CASA MILITAR	5832
SECRETARIA DE GOVERNO	5832
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5833
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5834
SECRETARIA DE SAÚDE	5834
SECRETARIA DE OBRAS	5837
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5838
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5838
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5838
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5839
SECRETARIA DE TRABALHO	5839
SECRETARIA DE TURISMO	5839
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5839
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	5839
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	5840
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5841
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5841
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5841
SECRETARIA DE SAÚDE	5841
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5842
SECRETARIA DE OBRAS	5842
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5845
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5845
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5846
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	5846
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5846
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5849
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	5849
INEDITORIAIS	5849
ÍNDICE	5849

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.493, DE 30 DE JULHO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, que determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as

respectivas calçadas construídas, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Os proprietários de imóveis não edificados, em área urbanizada, no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua.

§ 1º Os proprietários que deixarem de atender ao disposto no *caput* deste artigo estarão sujeitos às normas constantes deste regulamento.

§ 2º Para a aplicação do disposto neste artigo, a Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da respectiva Administração Regional emitirá Notificação ao proprietário do terreno.

§ 3º Será concedido o prazo de trinta dias ao proprietário para o cumprimento da notificação, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento da notificação.

§ 4º Esgotado o prazo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação, a Administração Regional, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra e, ou serviço, cabendo ao proprietário indenizar o seu custo, acrescido de dez por cento, a título de taxa de administração, concedendo-se o prazo de cinco dias para o pagamento, por meio do Documento de Arrecadação - DAR, na rede bancária credenciada.

§ 5º Não havendo o pagamento, o ônus resultante será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, em nome do proprietário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Após o prazo estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 1º, deste Decreto, o proprietário que não cumprir as obrigações previstas, será apenado com a aplicação de Auto de Infração, para o pagamento de multa proporcional às dimensões do terreno e de acordo com a sua localização no Distrito Federal.

Art. 3º Cada Administração Regional estabelecerá, por meio de Ordem de Serviço, os valores utilizados para o cálculo da multa obedecendo ao quadro constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo as Regiões Administrativas ficam assim agrupadas:

Grupo I - Brasília, Lago Norte, Lago Sul;

Grupo II - Taguatinga, Guará, Cruzeiro, Sobradinho, Núcleo Bandeirante;

Grupo III - Gama, Brazlândia, Planaltina, Ceilândia, Samambaia, Candangolândia;

Grupo IV - Paranoá, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo.

Art. 4º As multas serão lavradas por servidor da carreira de Fiscalização e Inspeção, lotado nas Divisões de Fiscalização de Obras e Posturas, da respectiva Administração Regional, e serão recolhidas pelo

Art. 5º O infrator poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de vinte dias, ao Administrador Regional, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento do Auto de Infração, ou de acordo com a legislação que vier a dispor sobre o Processo Fiscal no âmbito das Administrações Regionais.

Art. 6º O infrator deverá pagar a multa, no prazo máximo de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento do Auto de Infração.

Art. 7º O pagamento da multa constante do Auto de Infração, não exonera o proprietário de cumprir as obrigações que deram origem ao Auto de Infração e ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 8º O valor da multa será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, por ato dos administradores regionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Julho de 1997

109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO

Grupo	Und.	Valor da multa	
		R\$ (máximo)	R\$ (mínimo)
Grupo I	m²	1,07	0,80
Grupo II	m²	0,79	0,54
Grupo III	m²	0,53	0,27
Grupo IV	m²	0,26	0,11

DECRETO Nº 18.494, DE 30 DE JULHO DE 1997

Cria a Comissão de Filmagens do Distrito Federal para apoiar as produções videocinematográficas realizadas no Distrito Federal e Entorno e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Filmagens do Distrito Federal, com atribuição de apoiar as produções vídeo-cinematográficas realizadas no Distrito Federal e Entorno.

§ 1º A comissão será composta por cinco representantes dos órgãos que menciona:

I - um representante da Secretaria de Cultura e Esporte;

II - um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;

III - um representante da Secretaria de Turismo;

IV - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2º A Comissão será coordenada pelo Secretário-Executivo do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo.

Art. 2º Compete à Comissão criada por este Decreto:

I - promover a produção audiovisual no Distrito Federal e Região do Entorno;

II - captar para a citada região produções audiovisuais nacionais e internacionais, assim como atividades comerciais e prestações de serviços, visando à geração de empregos e ao aperfeiçoamento da qualidade da mão-de-obra;

III - coordenar e intermediar a utilização de serviços junto às entidades públicas e privadas locais e nacionais;

IV - divulgar a imagem de Brasília e demais cidades do Distrito Federal e Entorno, por meio de produções realizadas na cidade, a nível nacional e internacional;

V - difundir nacional e internacionalmente as possibilidades e locações naturais e metropolitanas da região do Distrito Federal e Entorno;

VI - coordenar e articular junto às quatro Secretarias, mencionadas no § 1º, art. 1º, todas as ações necessárias para promover e viabilizar a realização de produções cinematográficas audiovisuais locais, nacionais e internacionais;

VII - articular parcerias junto a organismos públicos e empresas privadas, objetivando viabilizar as condições necessárias de apoio às produções audiovisuais realizadas no Distrito Federal;

VIII - assessorar as produções, oferecendo consultorias sobre a legislação de incentivo cultural em vigor no País e no Distrito Federal;

IX - oferecer às produções cadastros de prestadores de serviços técnicos do setor de audiovisual, de cenários naturais do estado, possíveis locações, com as condições de infra-estrutura à disposição nos respectivos locais;

X - mediar a captação de recursos, patrocínios e projetos às instituições financeiras públicas e privadas nacionais e internacionais, no sentido de promover a realização de produções audiovisuais na região do Distrito Federal e Entorno.

Art. 3º A Comissão de Filmagens terá infra-estrutura e instalações físicas da Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 4º Os recursos financeiros, da Comissão de Filmagens do Distrito Federal, serão alocados nos orçamentos anuais das Secretarias citadas no § 1º, art. 1º e destinar-se-ão à realização de projetos por ela propostos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília.

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 18.495, DE 30 DE JULHO DE 1997

Regulamenta a extinção do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.510, de 03 de julho de 1997, decreta:

Art. 1º Os recursos disponíveis do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal -FAE, extinto pela Lei nº 1.510, de 03 de julho de 1997, serão transferidos para a conta única do Tesouro, passando a integrar a receita do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Banco de Brasília S.A., executará a transferência a que se refere o caput deste artigo, mediante aviso de débito para o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal-FAE e aviso de crédito para o tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º Os créditos que o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal-FAE tem a receber, decorrentes de operações de crédito firmadas com Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, ficam transferidos para o Distrito Federal.

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput deste artigo serão repassados ao Tesouro do Distrito Federal mediante parcelas mensais, sempre no último dia útil de cada mês, sendo que o último repasse se dará no mês de dezembro de 1997.

Art. 3º O aditamento dos contratos decorrentes das operações de crédito serão executados em conjunto pelo Banco de Brasília, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 18.496, DE 30 DE JULHO DE 1997

Fixa prazos para comercialização de vales-transporte no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 01 a 08 de agosto de 1997 para comercialização dos vales-transporte de séries A-07.3, B-07.3, C-07.3, A-08.3, B-08.3 e C-08.3 aos valores tarifários fixados pelo artigo 1º do Decreto nº 18.268, de 26 de maio de 1997.

Art. 2º Aos empregadores que mantenham cadastrada, junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, quantidade mensal prevista de aquisição de vales-transporte igual ou superior a 200 (duzentas) unidades, fica facultado adquiri-las em até 02 (duas) parcelas, observados os seguintes períodos de aquisição e quantitativos correspondentes a cada parcela:

I - período de 01 a 11 de agosto de 1997, para aquisição de quantidade igual ou superior a quarenta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;

II - período de 12 a 20 de agosto de 1997, para aquisição do restante da quantidade cadastrada.

§ 1º No ato da aquisição da primeira parcela, o empregador deverá fornecer, por escrito, ao Banco de Brasília S.A., a previsão das quantidades a adquirir na parcela subsequente.

§ 2º A opção pela aquisição parcelada na forma deste artigo, sujeitará o empregador à aquisição de vales-transporte em uma única agência, escolhida dentre um conjunto reduzido de agências indicadas pelo BRB.

Art. 3º Os vales-transporte de séries A-06.3, B-06.3, C-06.3, A-07.3, B-07.3 e C-07.3 adquiridos entre 02 de junho de 1997 a 20 de agosto de 1997, poderão ser utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem, nas linhas cuja tarifa for igual ao preço de aquisição do vale, até o dia 30 de setembro de 1997, quando perderão o seu valor de uso.

Art. 4º Cabe ao Banco de Brasília S/A a exclusividade na venda e resgate dos vales-transporte utilizados pelas empresas no Distrito Federal.

Art. 5º É proibida a revenda de vales-transporte, o infrator estará sujeito as penalidades previstas na legislação existente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 23 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 194.000.148/96

INTERESSADO: Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

ASSUNTO: Termo de Ratificação

Ratifico o ato de celebração de Convênio entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, em 07 de novembro de 1996, objetivando a realização da II Feira Educativa de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - II FECITEC, no tocante à delegação de competência devida para que o mesmo se concretizasse, nos termos do art. 100, incisos XXI e XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Retorne-se o feito ao Instituto de Ciência e Tecnologia para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA
Em 28 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 030-005.992/97

INTERESSADO: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da referida Lei, Nota de Empenho nº 183/97, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), em favor da TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., referente aquisição de toner para a máquina copiadora Minolta modelo EP 6000.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.005.979/97
 INTERESSADO : VIRTUAL Multimedia Shopping Ltda.
 ASSUNTO : Dispensa de Licitação
 Em cumprimento ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo. Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa VIRTUAL Multimedia Shopping Ltda., no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para atender despesa com o processo de informatização desta SUADE, bem como, autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISDESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 28 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 146.000.736/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 160/97 no valor de R\$ 2.459,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Em 29 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 141.002.363/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 365/97 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Maria do Perpétuo Socorro B de Andrade. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.314/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 370/97 no valor de R\$ 2.647,84 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor de GHF Comercial International Trading Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.759/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FORROLÂNDIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 284/97 no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), em favor de E.P.E. - Empresa de Publicidade e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 25 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional de Brasília RA-I no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLVI e LXVII do art. 064 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Dec. 16246 de 29/Dezembro/94 e tendo em vista o disposto no art. 2º do Dec. nº 17079, de 28/Dezembro/95, resolve:

1) Fixar o preço público correspondente a utilização de área pública

no âmbito da Administração de Brasília especificamente nos setores: SAAN, SOFN E SAMAN, nos termos do Anexo I.
 2) Os coeficientes estabelecidos no Anexo I desta Ordem de Serviço tem por base a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do DF Lei 989 de 18/Dezembro/95.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA - I

Espaços ocupados em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestações de serviços por:		Coeficientes em R\$, de acordo com a Lei 1118/96 e decreto 17.079/95 e OS n. /97			
	UNID.	DIA	MES	ANO	
Comércio Estabelecido	m²	0,16	4,81	57,60	
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)					
b) sem cobertura	m²	0,07	2,15	25,80	

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.004.501/96
 INTERESSADO: CAESB
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 26.849,88 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília/CAESB, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.2197/0001 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços administrativos - Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 141.003.301/96
 INTERESSADO: CAESB
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 19.659,65 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília/CAESB, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta dos Programas de Trabalho 16.088.0532.2079/0001 - Manutenção da Estação Rodoviária e 03.007.0021.2197/0001 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços administrativos - Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 141.002.832/95
 INTERESSADO: CAESB
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 105.869,17 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília/CAESB, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta dos Programas de Trabalho 08.046.0228.4007/0001 - Manutenção do Parque Recreativo e Turístico e 03.007.0021.2197/0001 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços administrativos - Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 30 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a Renovação de Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO - CRIAMAR
 O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõem o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder renovação do registro à entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO - CRIAMAR, sob o Nº.99, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Abrigo/abrigo provisório, com base na deliberação da Mesa Diretora em reunião no dia 30/07/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.006.295/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no O.1 nº 27/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.001201/97, resolve:

I-Autorizar a suspensão temporária, pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 1997, das atividades da ESCOLA PATINHO FELIZ, localizada na Área Especial 11/15, Setor Oeste, Gama - Distrito Federal, mantida por Hildene Dias de Carvalho.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005640/95, resolve:

I-Autorizar o funcionamento, por quatro anos, da ESCOLA NOVOS CAMINHOS, localizada na QNP 05, conjunto E, casa 12, Ceilândia, Distrito Federal, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Infantil Tia Cida LTDA.

II-Autorizar a oferta da Educação Infantil - Maternal e Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer nº 142/97-CEDF.

III-A ESCOLA NOVOS CAMINHOS está sujeita à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de julho de 1997(*)

PROCESSO: 030.006121/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no fulcro do Art. 26, Caput da Lei Federal nº 8.666/93, a de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso XVII da Lei mencionada, em favor da empresa ABC BULL S.A. TELEMATIC no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), para fazer face a aquisição de material que atenderá a DAG/SE/DF.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 142, de 28.7.97, pág. 5727.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 25 de julho de 1997

PROCESSO : 062.000158/97
INTERESSADO : GRÁFICA E PAPELARIA DISTRITAL LTDA.
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF

Faço o pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/DAG/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com CARTA CONVITE N.º 14/97-CPL/ISDF, subitem 8.1 e, o disposto no Artigo 86, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a multa (GRÁFICA E PAPELARIA DISTRITAL LTDA), multa no valor de R\$ 24,70 (Vinte e quatro reais e setenta centavos), referente ao atraso de 13 (treze) dias na entrega do material, constante da Nota de Empenho n.º 00210/97-ISDF. Publique-se e em seguida devolva-se à SMP/DAG/ISDF, para que de ciência ao interessado.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 21 DE JULHO DE 1997 (*)

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias:

considerando a necessidade de melhor definir os procedimentos nos casos de acidentes de trânsito envolvendo viatura desta FSSDF;

considerando a necessidade de agilizar a recuperação da viatura danificada;

considerando o que consta do Processo nº 101.000.520/97, resolve:

Estabelecer procedimentos a serem adotados quando houver ocorrência de acidente de trânsito envolvendo viatura desta FSSDF.

DO ACIDENTE

1. O motorista que estiver dirigindo viatura desta FSSDF e envolver-se em acidente de trânsito do qual não resulte a ele dano físico, deve adotar os seguintes procedimentos:

- 1) sinalizar o local do acidente;
- 2) não remover a viatura do local, a menos que seja autorizado por autoridade competente ou ocorra o caso previsto em 1.1;
- 3) anotar nomes, endereços, telefones e demais dados relativos a terceiros envolvidos no acidente e a pessoas que presenciaram os fatos;
- 4) comunicar o ocorrido à Seção de Transportes - STR, por telefone ou por intermédio de outro meio disponível;
- 5) aguardar no local a presença do servidor incumbido de acompanhar os trabalhos da perícia.

1.1 - Se houver vítimas, e na ausência de prestação do socorro por terceiros, o motorista poderá transportá-la na viatura acidentada, desde que esta apresente as condições necessárias de segurança ou providenciar viatura da FSSDF que possa fazê-lo.

1.2 - A ação de que trata 1.1 não exclui o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas c) e d) deste item.

2. A STR, por intermédio de servidor previamente designado, adotará as seguintes providências:

- 1) solicita a perícia e acompanhar seus trabalhos no local do acidente;
- 2) providencia a remoção da viatura, quando for o caso;
- 3) registra a ocorrência na repartição policial competente.

DA DOCUMENTAÇÃO

3. A STR, no prazo de 24 horas, encaminhará relatório, sobre o acidente, à Divisão de Recursos Administrativos - DRA do qual deve contar:

- 1) cópia do registro da ocorrência policial;
- 2) relação das pessoas que presenciaram o fato, inclusive endereços e telefones.

3.1 - Posteriormente, tão logo estejam formalizados, serão encaminhados à DRA os seguintes documentos:

- 1) laudo descritivo das avarias ocorridas na viatura;
- 2) estimativa de custo dos danos, fundamentada, no mínimo, em três orçamentos colhidos junto a empresas estabelecidas no ramo;

- 3) laudo pericial do acidente, expedido pela repartição competente;
- 4) outros documentos relacionados com o acidente.

DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE E DA INDENIZAÇÃO

4. Uma vez que fato dessa natureza caracteriza dano ao erário, a DRA, de posse dos documentos citados no item anterior, promoverá a abertura de processo com vistas à tomada de contas especial para apuração da responsabilidade.

5. A apuração de que trata o item anterior deve resultar em uma das seguintes situações:

- 1) o responsável pelo acidente não tem vínculo jurídico ou administrativo com a FSSDF;
- 2) o responsável pelo acidente é servidor da FSSDF;
- 3) os motoristas condutores das viaturas são responsáveis pelo acidente;
- 4) não há responsabilidade pessoal em decorrência de caso fortuito ou força maior.

6. O responsável pelo acidente deverá assinar declaração reconhecendo o débito e as condições de indenização, para com a FSSDF, referente aos danos causados à viatura desta.

6.1 - Caso o responsável não reconheça o débito para com a FSSDF, esta promoverá a cobrança judicialmente.

7. Sendo o motorista da FSSDF responsável pelo acidente do qual resulte danos a terceiros, ela indenizará a estes após trânsito em julgado de decisão judicial proferida em ação de indenização.

7.1 - Efetuada a indenização será promovida, imediatamente, ação regressiva contra o servidor responsável pelo acidente, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8. Sendo os motoristas condutores dos veículos envolvidos no acidente responsáveis por este, caberá a cada um o ônus do prejuízo causado.

9. Quando não houver caracterização de responsabilidade pessoal pelo acidente, o prejuízo referente à viatura da FSSDF será absorvida por esta.

10. A indenização será feita pelos custos de recuperação e sendo inexequível ou inconveniente, deverá ser pelo preço de sua avaliação.

10.1 - A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado, à época do sinistro, não considerando o valor histórico do bem.

11. A indenização do prejuízo causado à FSSDF poderá ser liquidada mediante o pagamento em prestações mensais, observado o que dispõe a Resolução nº 68, de 13 de novembro de 1989, ou em outro ato que venha substituí-la.

12. O servidor responsável por acidente com viatura da FSSDF estará sujeito, além da indenização, à penalidade de cominação civil, administrativa e, se for o caso, penal.

DA RECUPERAÇÃO DA VIATURA

13. A FSSDF poderá autorizar a recuperação da viatura acidentada, independentemente, do resultado da tomada de contas especial, desde que sejam observadas as seguintes alternativas:

- 1) a recuperação é viável economicamente;
- 2) a inatividade da viatura prejudica os serviços essenciais da FSSDF;
- 3) o custo de recuperação esteja fundamentado em orçamentos fornecidos por, pelos menos, três empresas estabelecidas no ramo.

13.1 A indenização será viabilizada na forma prevista no resultado final da tomada de contas especial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A STR adotará medidas para que conste, obrigatoriamente, em cada viatura, aviso de procedimentos por parte de terceiros, caso o motorista da viatura, em virtude de seu estado de saúde, esteja impossibilitado de tomar as providências constantes do item 1.

15. Os casos pertinentes ao acidente e não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Presidente da FSSDF, ouvida a Procuradoria Jurídica.

16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Distrito Federal é auto-suficiente para suprir o consumo de hortaliças folhosas, com preços médios relativamente baixos, que favorecem a sua aquisição mesmo por camadas mais pobres da população. A oscilação dos preços decorre principalmente dos fatores climáticos, que favorecem ou dificultam a produção. Na estação chuvosa e quente, os preços apresentam tendência à elevação, tanto aqui quanto em outros mercados, o que leva os produtores à exportarem seus produtos, obtendo maior lucratividade.

As principais áreas produtoras de hortaliças folhosas do Distrito Federal localizam-se nas regiões do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Ceilândia, Taguatinga, Brazlândia e Planaltina. Tais áreas localizam-se quase totalmente nas baixadas e várzeas, às margens de córregos, com relevantes aglomerados urbanos próximos.

Em diversas áreas os solos são ricos em matéria orgânica, decorrente da sedimentação de partículas carregadas pelos cursos d'água e pelas chuvas, apresentando lençol freático superficial, com tendência a afloramento. Na sua maioria, trata-se de solo hidromórfico, de difícil drenagem natural, o que dificulta os trabalhos de saneamento rural, segundo as técnicas habitualmente empregadas.

¹Vegetais cujas folhas são geralmente, consumidas cruas: alface, acelga, agrião, couve, rúcula, chicória, salsa, coentro, cebolinha, espinafre, salsão, repolho, hortalha, hortelã e almerão.
²Foram realizadas 642 análises parasitológicas e 451 análises microbiológicas nas águas de consumo humano de irrigação e de lavagem de hortaliças folhosas.

As chácaras são, geralmente, arrendadas da Fundação Zoobotânica, ou pertencem a posseiros, com predomínio absoluto do modo familiar de produção. O emprego do trabalho braçal é intenso, pelas poucas possibilidades de mecanização, sendo comum o emprego de trabalhadores rurais assalariados.

Enquanto os produtores, na sua maioria, apresentam melhores condições de vida, com melhor nível de informação, os trabalhadores, ocupam moradias precárias, apresentam baixa escolaridade e hábitos de higiene insatisfatórios. A elevada rotatividade dessa mão-de-obra dificulta o trabalho, bem como desestimula os produtores a melhorarem as condições de habitação dos trabalhadores.

O consumo habitual de hortaliças folhosas é recomendado por todos os especialistas, uma vez que constituem excelentes fontes de fibras, vitaminas e sais minerais, facilitando a digestão, complementando a nutrição, reduzindo a ocorrência de câncer de estômago e intestino e as taxas de colesterol.

Por outro lado, as hortaliças folhosas e a água são os mais importantes veículos de doenças infecto-parasitárias. As verminoses e as enfermidades transmitidas por alimentos (ETA's) podem provocar um quadro clínico grave. Em dados de 1991, da Fundação Hospitalar, aproximadamente 7% dos óbitos ocorridos no DF foram causados por doenças infecto-parasitárias.

Entre 1991 e 1995, através de um trabalho conjunto de pesquisa realizado, pelo ISDF, CAESB, EMATER e DpFS, apoiado pela Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal FAP/DF, durante dois anos, esforços foram envidados junto aos produtores rurais visando o saneamento dos seus processos produtivos. Na oportunidade, os mesmos foram orientados a realizarem obras e melhorias em suas propriedades, com recursos próprios.

Apesar de todos esses esforços em melhorar as condições higiênic-sanitárias das moradias e do processo de produção das hortaliças folhosas naquelas áreas, já mencionadas, não foi possível eliminar os índices de contaminação humana, pois os maiores problemas sanitários não foram solucionados, como por exemplo: destino adequado do esgoto, melhor qualidade da água de consumo e de irrigação.

É importante também salientar, que devido à descontinuidade das ações educativas, e em especial, a de fiscalização na produção, as melhorias obtidas até então, sofreram retrocesso. Outro fator determinante foi a falta de estímulo ao produtor rural, cujo produto não recebeu valor diferenciado na comercialização, não compensando os investimentos recomendados e realizados.

Toda a experiência acumulada nestes anos, demonstra e recomenda a necessidade da retomada das atividades, bem como, urgência de transformá-las num Programa de Governo.

3. Objetivos do Programa

Objetivo geral

Melhorar a qualidade de vida dos produtores, trabalhadores rurais e consumidores de hortaliças folhosas no Distrito Federal.

Objetivos específicos

Melhorar as condições higiênic-sanitárias das propriedades e das moradias rurais situadas nas áreas de produção de hortaliças folhosas, assim como das etapas de produção, processamento, acondicionamento, transporte e comercialização.

Propiciar aos consumidores do DF hortaliças folhosas de melhor qualidade, bem como orientações quanto aos cuidados a serem adotados no consumo desses alimentos.

4. Estratégias de ação

A. Institucionalizar as ações governamentais interinstitucionais articuladas com os setores privados

Os dois maiores problemas a serem enfrentados no saneamento rural são a destinação adequada dos esgostos sanitários e a garantia de uma melhor qualidade de água para o consumo doméstico, irrigação e lavagem das hortaliças folhosas.

A solução requer investimentos públicos de competência do Governo, tais como coleta e tratamento de esgoto, proteção ambiental e sanitária de mananciais, sendo necessária a articulação dos órgãos públicos envolvidos através de Programa instituído pelo GDF.

Alguns produtores rurais têm participado com recursos próprios na melhoria das condições sanitárias de suas propriedades, moradias e do processo produtivo de hortaliças, o que deverá ser incrementado por ações previstas no presente Programa.

B. Ações educativas e ações permanentes

Todos os órgãos participantes deste Programa desenvolverão ações de respectiva competência, de forma articulada, conforme segue:

B.1 - Ações e Responsabilidades Institucionais

ENTIDADES	ACÕES E RESPONSABILIDADES
CAESB	orientar o saneamento das propriedades, das moradias e das condições do processo produtivo.
DpFS	inspecionar os locais de comercialização das hortaliças folhosas; proceder coletas de amostras de hortaliças folhosas no comércio para análise laboratorial, proceder ações de sua competência legal.
EMATER/DF	Orientar as populações existentes nas áreas de intervenção do Programa, para mudanças de hábitos higiênic-sanitários e quanto aos procedimentos de boas práticas de produção. Mobilizar e organizar os produtores e trabalhadores rurais promovendo eventos comunitários de caráter educativo; proceder coletas de amostras de águas, hortaliças e fezes humanas para análise laboratoriais.
FZDF	Regulamentar o Plano de Utilização (PU) de acordo com as propostas deste Programa; executar obras de melhoria e conservação em canais de irrigação e barragens; retirar invasões nas áreas sob sua responsabilidade.

DIPOVA	Fiscalizar os aspectos higiênic-sanitários nas etapas de manipulação, processamento, acondicionamento e transporte das hortaliças folhosas proceder coletas de amostras para análises fiscal e de orientação.
IEMA	Fiscalizar e orientar a proteção de mananciais, barragens, canais de irrigação de drenagem.
ISDF	Analisar quanto aos parâmetros Microbiológicos, Parasitológicos e Físico químicos, amostras de folhosas e água, coletadas pelo DpFS, EMATER e DIPOVA, com emissão de laudos e/ou relatórios. Realizar coletas de sangue proceder exames toxicológicos nos trabalhadores que manipulam agrotóxicos. Realizar análise parasitológica de fezes da população rural. Orientar quanto a controle de roedores e de vetores. Orientar quanto aos cuidados em relação cães e gatos, procedendo vacinação anti-rábica.
SLU	Orientar o acondicionamento adequado do lixo doméstico, dos resíduos do processo produtivo, inclusive os considerados tóxicos e coleta destes lixos.
SUCAR/ADM. REG.s	Garantir o apoio logístico as ações necessárias à implementação do Programa através de recursos materiais e humanos, bem como fiscalizar as ocupações irregulares em áreas produtivas.

CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília
DPFS - Departamento de Fiscalização de Saúde
EMATER/IDF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF
FZDF - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
DIPOVA - Departamento de Defesa Agrop. Inspeção Prod. Origem Vegetal e Animal
IEMA - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente
ISDF - Instituto de Saúde do Distrito Federal
SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
SUCAR - Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais
As principais ações educativas e de orientação técnica a serem desenvolvidas junto a população abrangida pelo Programa deverão possibilitar:

- Uso correto da água, de forma a conservá-la e não contaminá-la.
- Utilização adequada de adubos orgânicos.
- Técnicas de proteção, desinfecção ou despoluição dos córregos, fontes, poços rasos, etc.
- Localização e construção corretas de poços rasos e/ou profundos, fossas sépticas e sumidouros, currais, galinheiros, etc.
- Técnicas corretas de proteção e captação da água de consumo domiciliar e para irrigação.
- Normas de higiene na produção e processamento de hortaliças folhosas, incluindo a construção de modelo de lavagem com jato d'água.
- Adequação dos processos de acondicionamento, transporte e comercialização das hortaliças folhosas.

B.2. Responsabilidades sobre coletas de amostras de águas, fezes e hortaliças na área produtora.

ÁREAS PRODUTORAS	N ° UNID. PRODUTORAS	ÓRGÃO COLETOR	DISTÂNCIA (3) (KM)	N ° DE PROPRIEDADE S VISITADAS (4)
NHS Vargem Bonita	67	DIPOVA/EMATER	16	7
Colônia Agrícola do Riacho Fundo	19	DIPOVA	50	3
Núcleo Bandeirante I e II	20	DIPOVA	20	3
Ceilândia Setores P Sul e Norte	38	DIPOVA	10	3
Vicente Pires	50	DIPOVA / EMATER	25	5
Taguatinga e Samambaia (áreas rurais)	25	DIPOVA	70	3
Núcleo Rural A Gusmão	50	EMATER	40	2
Brazlândia	40	EMATER	100	2
Núcleo Rural Taquara	28	EMATER	100	2
Núcleo Rural Rio Preto	09	EMATER	60	1
Núcleo Rural Tabatinga	08	EMATER	30	1
Sobradinho	50	DIPOVA / EMATER	150	5
Gama	12	EMATER	50	2
Planaltina - Rajadinha, S.Dumont	30	EMATER	80	2
CNPH	02	EMATER	07	1
Nova Betânia	04	EMATER	24	1
Pipiripau	20	EMATER	25	1
Jardim	01	EMATER	09	1
TOTAL	413			47 (5)

3 Distância estimada da sede do Escritório Local da EMATER até as propriedades da sua área de atuação (ida e volta)
4 10% das propriedades amostradas sendo coletadas 3 amostras de água (tanque de lavagem de hortaliças, tanque de irrigação e cisterna) e cinco amostras de hortaliças folhosas (duas no campo e três após lavagem)
5 Aproximadamente 10 % das propriedades (47) serão amostradas para controle anual permanente (testemunhas) e são estimadas até outras 20% (94), em caso de necessidade técnica, totalizando 141 propriedades.

5. Investimentos públicos e privados

5.1. Educação e orientação para o saneamento das unidades produtoras

Este trabalho será realizado pelos órgãos participantes, sendo necessária dotação orçamentária adequada aos mesmos, para disponibilidade de recursos materiais e humanos visando à efetivação plena das ações.

5.2. Saneamento comunitário

É importante que sejam realizados investimentos nas áreas rurais e assentamentos urbanos para coleta e tratamento de esgoto doméstico e lixo, garantindo a preservação dos mananciais, reduzindo a contaminação do solo e da água.

Todas as áreas de população adensada abrangidas pelo Programa necessitam de intervenções em saneamento e preservação ambientais mais ou menos complexas, que somente podem ser realizadas pelo Poder Público. Estas obras deverão ser levantadas, projetadas e incluídas nos orçamentos dos respectivos órgãos.

5.3. Saneamento domiciliar

Por atingir população carente de recursos, recomenda-se a criação de uma linha de crédito no Banco de Brasília, para financiar pequenos produtores na execução de obras de melhorias sanitárias e de saneamento rural das propriedades. Como estratégia para enfrentar os custos coletivos, deve-se estimular a criação de condomínios de produtores visando a proteção e administração dos recursos hídricos e canais de irrigação.

6. Área de abrangência do Programa e público alvo

ÁREAS PRODUTIVAS	UNIDADE PRODUTORAS (n°)	PRODUÇÃO ANUAL (6) (t)	POPULAÇÃO ATINGIDA	
			Rural (7)	Urbana (8)
Brazlândia	40	1.100	134	
Ceilândia Setores P Sul e Norte	38	1.409	426	
Ceilândia - Vicente Pires	50	1.854	560	
Ceilândia - Taguatinga/Samambaia	25	927	280	
Colônia Agrícola do Riacho Fundo	19	2.090	213	
CNPH	02	30	22	

ÁREAS PRODUTIVAS	UNIDADE PRODUTORAS (nº)	PRODUÇÃO ANUAL (6) (t)	POPULAÇÃO ATINGIDA	
			Rural (7)	Urbana (8)
Gama	12	404	134	
Jardim	01	1.250	314	
NHS Vargem Bonita	67	6.329	1.344	
Nova Betânia	04	90	45	
Núcleo Bandeirante I e II	20	2.200	224	
Núcleo Rural A.Gusmão	5	3.267	168	
Núcleo Rural Taguara	28	200	213	
Núcleo Rural Rio Preto	09	100	101	
Núcleo Rural Tabatinga	08	74	90	
Planaltina-Rajadinha/S.Dumont	30	411	336	
Pipiripau	20	418	101	
Sobradinho	50	536	560	
TOTAL	473	22.689	5.265	2.225.859

6 Produção anual de hortaliças folhosas base ano 1995 (Fonte CPLAD/EMATER/DF, e estimativas p/ áreas não controladas individualmente)
7 Habitantes permanentes ou eventuais das unidades produtivas, incluídos os produtores e trabalhadores residentes.
Estimativa da CAESB e EMATER/DF, sendo média de 2 famílias p/ unidade produtiva, com 5,6 pessoas cada uma, em todas as faixas etárias.
8 População consumidora das hortaliças folhosas dentro e fora do DF, conforme volume total produzido e consumo médio de 0,0 1 ton consumidor/ano. Fontes CODEPLAN-Estudos Sócio-econômicos da Unidade Familiar do Distrito Federal, 1996 e EMATER/DF

Pode-se constatar que o alcance do presente Programa, em termos de saúde pública da população é muito grande, atingindo diretamente mais de 5.000 pessoas que trabalham e habitam nas unidades produtoras e mais de 2.200 milhões de consumidores de hortaliças folhosas do Distrito Federal, do Entorno e de outras regiões que são abastecidas por hortaliças aqui produzidas.

Plano de Trabalho

+ - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.		Aplicação de entrevista epidemiológica	ISDF	15 visitas	06/97	04/99
2.		Coletas de amostras de água e hortaliças na produção	DIPOVA/E MATER	45 coletas	06/97	05/99
3.		Análise físico-química, parasitológica das amostras de água e hortaliças folhosas de 10% das propriedades; Coleta de sangue para exames toxicológicos nos trabalhadores que manipulam agrotóxicos	ISDF	32 análises clínicas	06/97	05/99
4.		Assistência e orientação técnica	EMATER CAESB SLU ISDF IEMA	60 visitas	06/97	05/99
5.		Fiscalização ambiental	IEMA	18 visitas	06/97	05/99
6.		Fiscalização higiênico-sanitária no processo de produção	DIPOVA	56 visitas	06/97	05/99
7.		Vigilância sanitária (inspeção e análises laboratoriais) na comercialização	DpFS ISDF	24 insp e análises	06/97	04/99
8.		Coleta de fezes humanas	EMATER	17 coletas	06/97	04/99
9.		Análise parasitológica de fezes	ISDF	17 análises clínicas	06/97	04/99

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE
Em 30 de julho de 1997

Processo n.º: 55.005193/96-DETRAN
Interessada : RITA DE CASSIA SILVA RODRIGUES
Assunto : Solicitação de Junta Médica Especial em grau de recurso junto ao CONTRANDIFE
Relator : LUIZ AUGUSTO DUIZIT COLIN

RESOLUÇÃO N.º 16/97-CONTRANDIFE

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 7.716/83, **CONSIDERANDO:**
a) o parágrafo 3º, art. 59 da Resolução 734/89-CONTRAN;
b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado pelo Plenário, por unanimidade de votos, na reunião do dia 09.05.97;
resolve:
art. 1º - Nomear Comissão Médica Especial destinada a examinar a Srª RITA DE CASSIA SILVA RODRIGUES, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH
art. 2º - A comissão especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:
Dr. SERGIO MISACK GONÇALVES CRM 5797-5
Dr. ALMIR RODRIGUES TORRES CRM 7508
Dr. EMANUEL FERNANDES LIRA CRM 7428
art. 3º - Fixar prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão do competente Laudo de Exame Médico, assinado pelos referidos especialistas.
art. 4º - Responsabilizar a requerente, Srª RITA DE CASSIA SILVA RODRIGUES, pelo ônus decorrente de tal exame.
art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 24 de julho de 1997

PROCESSO: 052.000.849/97
INTERESSADO: BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.
Aplico a referida empresa multa no valor de R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Edital da Carta Convite 009/97-CPL/PCDF, referente a atraso da execução do serviço especificado na Nota de Empenho nº 321/97, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de julho de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.0154/97
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionada, conforme 97NE00250, para fazer face as despesas com 01 (um) acesso ao serviço móvel celular, para atender ao Gabinete desta Secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se a Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES
Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002166/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00839/97-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 22 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002268/97
INTERESSADO: ANDRÉ LINDOLPHO DOS SANTOS E OUTROS.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00857/97-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 28 de julho de 1997

PROCESSO: 081.001394/97
INTERESSADO: CALDAS E CALDAS LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00866/97-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 1997

O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito federal, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no decreto nº 14.412 de 24 de novembro de 1992 e tendo em vista o contido na 133ª Reunião Ordinária, deliberou sobre a emissão dos Certificados de Captação, junto ao Incentivo Fiscal, relativos aos seguintes processos:
Processo nº : 150.000.313/96
Interessado : ARTWAY-VM PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES
Área : Produção Cultural
Projeto : Aglutinar e propagar toda a diversidade cultural da população que compoe; Atrair parceiros para as atividades culturais.

Valor : R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil Reais)
Processo nº : 150.000.279/96
Interessado : BSB QUALITY LTDA
Área : Produção Cultural
Projeto :
Objetivo : Complemento para o projeto "Os Cachorros das Cachorras", já aprovado no FAAC, para divulgação do CD.
Valor : R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos Reais)

ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
Em exercício

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 210.000314/97
INTERESSADO: CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APOIO PARA PROJETO DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE "PIXINGUINHA".

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o correspondente pagamento, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), em favor do Clube do Choro de Brasília, objetivando a comemoração do centenário de "PIXINGUINHA", com base no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com os Incisos II e VI do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SÓF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO
Substituto

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 29 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 020.000.007/97
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES PARA PRG.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 00265/97.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 020.000.008/97
INTERESSADO: TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES PARA PRG.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 00264/97.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 020.000.006/97
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES PARA PRG.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 00263/97.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 29 de julho de 1997

Processo nº 2582/90

Assunto: autorização para emissão de nota de empenho - aquisição de vales-transportes para o mês de agosto/97. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com a aquisição de vales-transportes para o mês de agosto/97, nos valores de R\$8.968,00 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), em favor do Banco de Brasília S.A. e R\$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3265

Aos 22 dias do mês de julho de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3264, de 17.07.97.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Tribunal, deu boas-vindas à Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pelo seu retorno às atividades do Plenário, que agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 400/97-P, encaminhado pela Presidência desta Corte à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal em atenção ao Ofício nº 974/97-GAB/SEFP.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3189/88 (anexo o de nº 7757/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANA MARIA FERREIRA BARROS-SEA. - DECISÃO Nº 4808/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3253/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos de HENRIQUETA REZENDE PINHEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 4809/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 1783/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ABIGAIL ANITA NOVELINO ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 4810/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 0145/92 - Aposentadoria de MARIA HELENA DA SILVA VIOLIN-FEDF. - DECISÃO Nº 4811/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1073/92 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 4812/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4041/95 - Aposentadoria de MÁRIO BALABAN-FEDF. - DECISÃO Nº 4813/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, converteu o julgamento em diligência a fim de que a Fundação Educacional Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia do processo de anistia que ensejou o retorno do servidor ao serviço ativo.

PROCESSO Nº 6386/95 - Auditoria realizada na Região Administrativa XII - Samambaia para verificação das admissões de pessoal, conforme planejamento apurado no Processo nº 5.056/95 e autorização constante do Processo nº 5.615/95 - GAPLAN/1996. - DECISÃO Nº 4814/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 337/97-GAB/SEA, de 31/3/97 (fls. 37/39) e, relevando o atraso, considerar cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 10.161/96, de 19.11.96, reiterada pela Decisão nº 748/97, de 27.02.97; II) autorizar o sobrestamento do processo, até que seja decidida o Processo nº 6390/95, que trata de situação semelhante à dos servidores Adalberto Manzela de Sousa, José Pereira dos Santos, Wellington Magno Teodósio dos Santos e Juscelino Moreira da Silva; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3127/96 (apenso o de nº 094.001.136/95) - Aposentadoria de MANOEL MILTÃO DE ASEVEDO-SLU. - DECISÃO Nº 4815/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I) juntar aos autos cópia do ato que exonera o servidor do cargo em comissão à época da aposentadoria; II) elaborar novo mapa de demonstrativo de "quintos/décimos", em substituição ao de fls. 39/40-apenso, complementando-o até a data da aposentadoria do servidor; III) observando os itens anteriores, retificar a Portaria de 13.03.96 (fl. 72-apenso), no tocante à aposentadoria do servidor, a fim de fundamentar na Lei nº 1004/96 os quintos/décimos a que faz jus o servidor; IV) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 76-apenso, observando a DN-02/93-TCDF, para efetuar o seguinte: a) corrigir o fundamento legal da Gratif. de Limpeza Urbana (Lei nº 342/92) e o seu respectivo valor de R\$ 160,55 para R\$ 137, 61, apurando as quantias porventura pagas indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b) converter as vantagens dos quintos para décimos nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 1004, de 9/1/96 (1/5 em 2/10); c) computar os valores das frações correspondentes aos décimos com base no total (55% do vencimento + representação mensal), consoante dispõe o art. 1º da Lei nº 1004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, providenciando o acerto de contas entre o interessado e o erário, para evitar enriquecimento sem causa da Administração; V) esclarecer de que se trata a parcela "Vantagem Pessoal N. Ind" constante do Demonstrativo de Pagamento (fl. 11-apenso) e não computada no cálculo de proventos (fl. 76-apenso), incluindo-a, se for o caso, ao atender o item IV acima; VI) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3508/96 - Representação da 5ª Inspeção de Controle Externo, objetivando obter cópia

do relatório referido no art. 1º do Decreto no 17.256, de 28.03.96, que instituiu Grupo de Trabalho para viabilizar cumprimento de dispositivo constitucional e, de idêntica finalidade, da LODF (25% dos gastos com a Educação). - DECISÃO Nº 4816/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - assinar prazo de 60 (sessenta) dias às Secretarias de Educação e de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que se pronunciem acerca das ocorrências apontadas nas suas Portarias Conjuntas nº 1, de 7/8/96; nº 2, de 8/10/96; nº 3, de 29/11/96 e nº 20, de 9/4/97: a) elaboração dos gastos sem uniformidade de metodologia, ora com base nas notas de empenho, ora a partir da movimentação de contas contábeis específicas; b) divergência entre os totais liquidados nos programas de trabalho relativos a "Bolsa-Família" e "Poupança-Escola" e os registrados na conta 334901099 - "Diversos Benefícios de Natureza Social"; c) inclusão de nota de empenho anulada no cálculo da despesa com material didático (NES nº 688 e 705/96); d) computação em dobro das despesas com Bolsa e Poupança-Escola no 1º bimestre de 1997; e) publicação dos relatórios fora do prazo de 30 dias estipulado no § 2º do artigo 241 da LODF; II - autorizar a extração de cópias das fls. 25 a 35 e 37 a 42 do processo para remessa à SE e à SEFP, de modo a facilitar a compreensão das ocorrências mencionadas e de outras impropriedades detectadas nos demonstrativos bimestrais da execução do orçamento da educação já publicados, em cumprimento ao § 2º do artigo 241 da LODF; III - ratificar junto ao Poder Executivo as recomendações constantes da Decisão nº 7.340/96, encaminhada, por cópia, pelo OF GP nº 2077/96, de 30/8/96, a Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal (juntar cópia daquela decisão); IV - recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que adote providências no sentido de utilizar subprojetos/subatividades específicos para cada programa suplementar de assistência ao educando (alimentação, material-didático, transporte e assistência à saúde) e para construção/reforma de unidades de ensino, de forma a possibilitar o controle eficaz de tais dispêndios.

PROCESSO Nº 4844/96 - Auditoria programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões de pessoal efetuadas a partir da promulgação da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nos anos de 1988, 1989 e 1996, para preenchimento de cargos/empregos em caráter efetivo. - DECISÃO Nº 4817/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada na FEDF e dos documentos acostados aos autos às fls. 10-205; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que preste, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos acerca da divergência existente entre o número de vagas preenchidas e previstas no cargo de Agente de Educação - Especialidade Serviço de Copa de seu Quadro de Pessoal; III) retornar os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5279/96 - Divulgação de abertura de inscrições para seleção de professores para prestar serviços em caráter temporário - Edital nº 2-FEDF, de 3 de julho de 1996. - DECISÃO Nº 4818/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2046/97 (apenso 1 volume) - Representação nº 03/97, da 3ª Inspeção de Controle Externo, sobre indícios de irregularidades na Concorrência nº 1/97, aberta pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 4807/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. preliminarmente, ouvir o douto Ministério Público; II. considerar mantida a suspensão do andamento da Concorrência nº 1/97, da NOVACAP, na forma determinada pela Decisão nº 3558/97, de 5/6/97, item 1, visto que a Corte ainda não procedeu ao exame dos resultados da auditoria ali mencionada.

PROCESSO Nº 2560/97 - Acompanhamento da Execução Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal no 1º trimestre de 1997, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4819/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da análise da Execução Orçamentária dos orçamentos fiscal e de seguridade social do Governo do Distrito Federal relativa ao primeiro trimestre de 1997, fls. 1 a 6; II. adiar o exame definitivo da sugestão do item II das conclusões da referida análise, pelos motivos expostos no voto do Relator; III. recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envide esforços para sanar, com a maior brevidade possível, os problemas que levam a constar, no SIAFEM e nos relatórios mensais da receita arrecadada publicados nos Diários Oficiais do Distrito Federal, os registros do Adicional do Imposto de Renda (AIR) e do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC), mesmo após sua extinção pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, e suspensão no Distrito Federal pela Lei nº 634, de 27 de dezembro de 1993; IV. assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que preste informações ao Tribunal sobre o seguinte: a) critérios de apuração dos superávits financeiros obtidos pelas unidades gestoras: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (150201), Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (180201), Secretaria de Educação (160101), Fundação Educacional do Distrito Federal (160201), Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (150101) e Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal (150104), as quais utilizaram esses recursos para abertura de créditos suplementares no 1º trimestre de 1997; b) justificação da não-suspensão dos repasses relativos aos recursos provenientes do Tesouro do Distrito Federal à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em conta o previsto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 17.908, de 16.12.96, alterado pelo Decreto nº 18.143, de 02.04.97; c) composição da consolidação dos quadros demonstrativos da execução orçamentária (fls. 1/2, do Suplemento ao DODF nº 61, de 1/4/97), relativos ao 1º bimestre de 1997, com as respectivas memórias de cálculo; V - determinar aos dirigentes responsáveis pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifiquem o descumprimento do previsto no caput do artigo 1º do Decreto nº 17.908, de 16/12/96, alterado pelo Decreto nº 18.143, de 2/4/97, que trata da sua integração ao SIAFEM/DF; VI - autorizar a realização das auditorias sugeridas no item 45 da instrução, fls. 15 e 16.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3354/96 (apensos os de nºs 3363/96, 3366/96, 3376/96, 3378/96, 3379/96, 3387/96, 3388/96, 3389/96 e 3510/96) - Contrato nº 002/96 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 4820/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Contratos nº 002/96, 007/96, 009/96, 013/96, 014/96, 016/96, 017/96 (Proc. nº 3379/96), 017/96 (Proc. nº 3387/96), 018/96 e 020/96; II. relevar as falhas apontadas no corpo da Instrução; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3355/96 (apensos os de nºs 3367/96, 3370/96, 3374/96, 3375/96, 3377/96 e 3382/96) - Contrato nº 003/96 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 4821/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento

dos Contratos nº 003/96 (Proc. nº 3355/96), 020/96 (Proc. nº 3382/96), 011/96 (Proc. nº 3370/96), 009/96 (Proc. 3367/96), 015/96 (Proc. nº 3377/96), 014/96 (Proc. nº 3375/96) e 013/96 (Proc. nº 3374/96); II. relevar as falhas formais encontradas nos ajustes; III. determinar à Fundação Cultural do DF que observe, na celebração de contratos futuros, o cumprimento do disposto nos inc. IX e XI, do art. 55, e o caput do art. 61, da Lei nº 8666/93, especialmente no que pertine à menção do ato que autorizou a lavratura da avença e do número do processo da licitação ou da dispensa/inexigibilidade; IV. ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5746/96 (anexo o de nº 5615/96) - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 102.121.625/96. - DECISÃO Nº 4822/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação do prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 6234/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial, instaurada na FEDF, objeto do Processo nº 082.014.255/96. - DECISÃO Nº 4823/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso no pedido; II - conceder a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 7348/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial, instaurada na FEDF, objeto do Processo nº 082.016996/96. - DECISÃO Nº 4824/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso no pedido; II - conceder a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 7771/96 - Inspeção levada a efeito na Região Administrativa IX - Ceilândia, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos relacionados à Concorrência nº 01/96. - DECISÃO Nº 4825/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da anulação da Concorrência nº 01/96, realizada pela RA IX - Ceilândia; II - recomendar à RA IX - Ceilândia que, com o objetivo de evitar novas anulações de seus procedimentos licitatórios, a exemplo do ocorrido com a Concorrência nº 01/96, promova o adequado treinamento dos servidores integrantes das comissões de licitação, assim como dos demais responsáveis pela instrução dos processos licitatórios e pelo cumprimento das formalidades previstas na Lei nº 8.666/93; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8126/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial, instaurada na FEDF, objeto do Processo nº 082.019682/96. - DECISÃO Nº 4826/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso no pedido; II - conceder a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1015/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000122/97. - DECISÃO Nº 4827/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1017/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000124/97. - DECISÃO Nº 4828/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1019/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000126/97. - DECISÃO Nº 4829/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1020/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000127/97. - DECISÃO Nº 4830/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1021/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000128/97. - DECISÃO Nº 4831/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1022/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000129/97. - DECISÃO Nº 4832/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1554/97 - Resultados de auditoria realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para verificar a regularidade dos atos de admissão de pessoal a partir de 1988. - DECISÃO Nº 4833/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1555/97 - Resultado da auditoria realizada no Arquivo Público do Distrito Federal, para verificar a regularidade dos atos de admissão de pessoal no período de 1988 a 1997. - DECISÃO Nº 4834/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1862/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000141/97. - DECISÃO Nº 4835/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs PRESI-97/138 e 200; II - relevar o atraso verificado no encaminhamento à Corte do Ofício nº 200/97; III - prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 12.08.97, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.141/97.

PROCESSO Nº 1863/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000140/97. -

DECISÃO Nº 4836/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01 e 02; II - relevar o atraso verificado no encaminhamento à Corte do Ofício nº 201/97; III - prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 12.08.97, o prazo para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.140/97.

PROCESSO Nº 2660/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para o cumprimento das diligências determinadas nos Processos nºs 136.001.505/90 e 030.005.312/90. - **DECISÃO Nº 4837/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a prorrogação, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1278/86 - Pensão especial concedida a NOEME PEREIRA SALES SILVA e outros-SEA. - **DECISÃO Nº 4838/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) autentique os documentos de fls. 2, 5, 6 e 8 a 11; b) anexe aos autos: b.1) cópias autenticadas das certidões de nascimento/casamento dos filhos Gilson, Gerson e Rubens, indicados na certidão de óbito de fl. 2; b.2) declaração das filhas Luzia e Áurea Sales da Silva, atestando se, à época da concessão, exerciam cargo público de caráter permanente e, ainda, se permanecem solteiras; b.3) certidão de tempo de serviço expedida pelo Ministério do Exército comprobatória de que o ex-servidor efetivamente prestou serviço àquele órgão, tendo em vista a informação de fl. 22-verso; c) aponha, no Título de Pensão de fl. 32, assinatura do responsável pelo setor competente para sua expedição; d) torne sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão, concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3040/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos de VIRGINIA SELENE ARVATTI SILVA-SEA. - **DECISÃO Nº 4839/97.-** Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4957/91 - Aposentadoria de FERNANDO PINNA-SES. - **DECISÃO Nº 4840/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3442/93 - Pensão especial concedida a MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS e outros-SEA. - **DECISÃO Nº 4841/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de pensão especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense a feito em apreço o processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do processo nº 1636/92; b) anexe aos autos: b.1) cópia autenticada do processo de justificação judicial de convivência marital entre o ex-servidor e a Sra. Maria do Rosario de Jesus; b.2) declaração de que Lidia Maria Dias é solteira e não ocupante de cargo público permanente, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; c) elabore nova certidão de tempo de serviço que inclua o benefício da contagem em dobro prevista na Lei-DF nº 22/89; d) torne sem efeito o documento substituído; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3954/93 - Pensão especial concedida a MARIA SALES GOUVEIA-SEA. - **DECISÃO Nº 4842/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de pensão especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense ao feito em exame o processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do processo nº 1636/92; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4358/93 - Pensão especial concedida a GERALDA MARIA SILVA CASTRO e outras-SEA. - **DECISÃO Nº 4843/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências relativas à integralização da pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os

que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pelas beneficiárias, por força do disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4878/93 (apenso o de nº 3985/82) - Pensão especial concedida a FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e outros-SEA. - **DECISÃO Nº 4844/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 34, para que consigne o correto percentual do Adicional por Tempo de Serviço (15% do vencimento), porquanto os proventos de aposentadoria do ex-servidor foram calculados nessa razão (fls. 32 e 34 do apenso); b) apure o montante indevidamente pago aos filhos do ex-servidor a título de adicionais e providencie seu ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; c) providencie junto à beneficiária Fátima Ferreira dos Santos declaração comprobatória, se for o caso, de que era solteira e não ocupante de cargo público à época do falecimento de seu genitor; d) proceda ao levantamento da atual situação dos beneficiários da pensão, informando à Corte se já procedeu ao cancelamento da pensão de Antônio Reginaldo dos Santos, em vista de sua maioridade, bem como das filhas, hoje maiores de idade, que se casaram e/ou assumiram cargo público; e) torne sem efeito o documento substituído; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4891/93 - Pensão especial concedida a HILDA ROSA DE FARIA LIMA-SEA. - **DECISÃO Nº 4845/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) elabore novo Título de Pensão que consigne o correto percentual do Adicional por Tempo de Serviço (10% do vencimento), tendo em vista que os proventos de aposentadoria do ex-servidor eram calculados a essa razão (v. fl. 54); b) providencie o ressarcimento das quantias indevidamente pagas à viúva do ex-servidor a título de adicionais, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das medidas adotadas; c) torne sem efeito o documento substituído; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4996/93 - Pensão especial concedida a SILVIA RODRIGUES TORRES e outras-SEA. - **DECISÃO Nº 4846/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense ao feito em exame o processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do processo nº 1636/92; b) elabore nova certidão, em substituição à de fl. 28, para fins de exclusão do tempo de serviço contado em dobro para aposentadoria e adicionais na forma da Lei-DF nº 22/89, que ainda não vigorava na época da concessão; c) torne sem efeito o documento substituído; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4436/94 - Aposentadoria de MARIA NUNES DA COSTA-FEDF. - **DECISÃO Nº 4847/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) verifique o direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei nº 696/94, vez que os documentos de fls. 05 e 06 indicam que a servidora vinha percebendo tal parcela na atividade; b) caso seja confirmada a hipótese acima alvitrada, elabore, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 42, a fim de incluir a referida Gratificação; c) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 1482/95 - Pensão especial concedida a IRENE DE ARAÚJO GUIMARÃES e outros-SEA. - **DECISÃO Nº 4848/97.-** O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense ao processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do Processo nº 1636/92; b) retifique o ato de fl. 34 para que consigne o correto nome da beneficiária Irene de Araújo Guimarães, conforme documento de identidade de fl. 15; c) anexe ao feito cópia autenticada das Certidões de Nascimento de Walter e Bráulio, filhos do ex-servidor; d) autentique os documentos de fls. 3, 5, 7, 8, 15 e 16; e) anexe aos autos o ato de apostilamento da pensão; f) torne sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente

pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4349/96 (apenso o de nº 054.000.639/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - DECISÃO Nº 4849/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público e o que consta de fls. 35/52 do Processo nº 54.000.639/96, em apenso, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial ora apreciada; b) releva a falha apontada pela instrução; c) nos termos do inciso II, do art. 157, do RI/TCDF, considerar suprida a tomada de contas especial em apreço, face a reposição do bem; d) julgar regulares as contas do servidor JOSÉ DOS REIS TORRES, mat. nº 10.394-2, declarando-o, no presente caso, quite com o erário distrital; e) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4433/96 (apenso o de nº 195.000.050/95) - Tomada de contas anual do Agente de Material do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4850/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; b) na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e do artigo 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas do agente de material do Jardim Botânico de Brasília, relativas ao exercício de 1995, autorizando, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação ao servidor LUISLENE DOS SANTOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 1.1 a 31.12.1995; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para adoção das providências de praxe, e autorizar a remessa do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5422/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4851/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público e o que notícia o Of. nº 102/97 - SSP/DF, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 17/32; b) releva a falha formal apontada pela instrução; c) nos termos do inciso I, do art. 157 do RI/TCDF, ordenar o arquivamento dos autos face a reposição do bem pelo servidor DELCÍDIO GOMES DE ALMEIDA, declarando-o, no presente caso, quite com o erário distrital; e) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 8128/96 - Aposentadoria de FRANCISCO MENDES FERREIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 4852/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2134/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4853/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3399/92 (apenso o de nº 030.003.547/92) - Aposentadoria de SANTA COUTINHO DE CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 4854/97.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4202/92 (apenso o de nº 050.001.709/92) - Aposentadoria de ADELICIO INÁCIO DA SILVA-SSP. - DECISÃO Nº 4855/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0998/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4856/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 85 a 104; b) julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor FERNANDO JOSÉ HESSEM quite, neste caso, com os cofres públicos; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1432/94 (apensos os de nºs 1654/94 e 082.011.334/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4857/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da diligência determinada, considerando-a parcialmente cumprida; II - determinar à Fundação Educacional que adote junto ao Governo do Distrito Federal as medidas necessárias à regularização da situação patrimonial dos bens desaparecidos, de que cuida o Processo nº 082.011.334/93, dando à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, ciência das providências tomadas; III - recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que adote, se ainda não o fez, junto ao GDF, as medidas necessárias com vistas à regularização de todos os bens adquiridos para os CAIC's, por meio do Convênio celebrado com o MEC/SEFP, observando, neste mister, as disposições do Decreto nº 14667, de 13.04.93; IV - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que proceda a baixa na responsabilidade dos servidores elencados no Certificado de Auditoria nº 057/94-DpA/SEFP, expedido pelo Departamento de Auditoria, daquela Secretaria; V - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada para que a ordenada regularização patrimonial seja devidamente acompanhada pelo controle externo, até o atingimento de seu desiderato; VI - determinar o retorno do feito apenso de nº 082.011.334/93 à origem, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1475/94 (apenso o de nº 054.000.335/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 054.000.335/94. - DECISÃO Nº 4858/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 19/23; II - ante a recomposição patrimonial verificada, julgar regulares as contas em apreço e considerar o Cabo PM Jesus Pereira da Silva, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2765/94 (apenso o de nº 054.000.653/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº

054.000.653/94. - DECISÃO Nº 4859/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 20/21; II - releva o atraso apontado pela instrução; III - julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor militar JOSÉ BARBOSA ALVES, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0179/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4860/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 35, dando por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 9.266/96, de 17.10.96; II - determinar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria/inspeção a ser procedida junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, a fim de conhecer o resultado final da ação de reparação de danos intentada em desfavor do Sr. FRANCISCO FÉLIX DE MORAIS, em decorrência da responsabilidade que lhe fora imputada nos autos da TCE nº 030.011.704/94; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 1145/95 (apenso o de nº 082.028.547/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 082.028.547/94. - DECISÃO Nº 4861/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5181/95 - Contendo o Ofício nº 1722/97, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4862/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 24, considerou prorrogado o prazo, por trinta dias, até 14.07.97, para cumprimento da diligência determinada.

PROCESSO Nº 2562/96 (apenso o de nº 054.000.318/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 054.000.318/96. - DECISÃO Nº 4863/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3030/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4864/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 17 a 30; b) julgar regulares as contas em apreço, dando quitação ao responsável; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3644/96 (apenso o de nº 054.000.512/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 054.000.512/96. - DECISÃO Nº 4865/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) julgar regulares as referidas contas, dando quitação ao responsável; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3723/96 - Contendo o Ofício nº 314/97, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4866/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 32, concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2618/97 - Ofício nº 36/97-GAB/FZDF, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 4867/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 1 e conceder a prorrogação de prazo solicitada, relativamente ao Processo nº 1.461/94, informando à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que o pedido ficou prejudicado no tocante aos demais processos, uma vez que na Sessão de 29.04.97 os prazos foram prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias; b) alertar a Fundação que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser acompanhados de justificativa, conforme dispõe o Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 61 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COSTA COUTO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3249, de 22/05/97, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, a decisão correta adotada no Processo nº 1643/90 é a seguinte:

PROCESSO Nº 1643/90 (anexo o de nº 618/91) - Aposentadoria e revisões dos proventos de LUIZ VICENTE DA SILVA-SEA.- DECISÃO Nº 3219/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de inativação e das duas primeiras revisões de proventos.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de julho de 1997, publicado no DODF nº 144, do dia 30 subsequente, página 5791, que exonerou, a pedido, EUVALDO MARQUES, matrícula nº 49.845-9, do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de julho de 1997, publicado no DODF nº 144, do dia 30 subsequente, página 5791, que nomeou LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO, matrícula nº 23.762-0, para exercer o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHO DO GOVERNADOR
RESOLUÇÃO Nº 136, DE 16 DE JULHO DE 1997

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992, e ainda, votação ocorrida em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1997, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal, da função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos e Designar ANDRÉ FOLGANES FRANCO, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal, para a função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos.

Art. 2º Dispensar MANOEL BRANDÃO BARROS, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal, da função de membro suplente da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos e Designar VALTAMIR CONSTANTINO, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal, para a função de membro suplente da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 16 de julho de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUBEL REBELLO, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, ALÍPIO CORREIA FILHO, PEDRO CELSO, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, NILBAN DE MELO JÚNIOR, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 30 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 030.005.886/97, INTERESSADO : FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

- 1. AUTORIZO o afastamento do País, com destino às cidades de Chicago e Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 13 a 27 de setembro do corrente ano, do senhor FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, Diretor de Gestão e de Relações com o Mercado, da Companhia Energética de Brasília - CEB, a fim de participar do XVI Curso Internacional de Mercado de Capitais, com ônus para a Instituição, conforme consta do Processo em referência.
- 2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia Energética de Brasília - CEB, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.071/97. INTERESSADO: Ivã Vieira de Araújo. ASSUNTO: Afastamento do País.

- 1. Autorizo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 52, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 5052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto, no período de 09 a 30 de agosto de 1997, do servidor Ivã Vieira de Araújo, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.629-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de representar o Brasil no Torneio Mundial de Karate Okinawense, a ser realizado na cidade de Okinawa - Japão, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
- 2. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 137.001.208/97. INTERESSADO: José Cícero da Silva. ASSUNTO: Afastamento do País.

- 1. Autorizo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 52, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 5052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto, no período de 09 a 30 de agosto de 1997, do servidor José Cícero da Silva, Chefe da Junta Regional de Serviço Militar 259 - RA-X, matrícula nº 49.040-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de representar o Brasil no Torneio Mundial de Karate Okinawense, a ser realizado na cidade de Okinawa - Japão, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
- 2. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, para os fins pertinentes.

ARLETE SAMPAIO
Em exercício

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR o Subtenente BM ADEVALDO MARANO DE CASTRO - Matrícula 46.654/9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do

Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
EXONERAR o 3º SGT BM LEANDRO LOPES LOURENÇO - Matrícula 49.175/6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
NOMEAR o 3º SGT BM LEANDRO LOPES LOURENÇO - Matrícula 49.175/6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR o Major QOBM PAULO PEREIRA DA SILVA - Mat. 49.115/2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Ajudante-de-Ordens da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N.º 030.001.491/97
INTERESSADO: Major QOPM ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, o servidor abaixo relacionado, viajará a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para localidade, período e diária(s) a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
48.368-6	ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS	PORTO ALEGRE/RS	31/07 a 02/08/97	2 e 1/2

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162, DE 29 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR, o servidor MARCELO BATOCCHI VILLA-VERDE CARVALHO, matrícula nº 33.588-6, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, para substituir MÁRCIA BRONZATTI, matrícula nº 33.670-X, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, como presidente da Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 209, de 31 de julho de 1996, publicado no DODF nº 150, de 05 de agosto de 1996, página 6.407, no período de 21.07.97 à 19.08.97.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 29 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE SOUZA WANDERLEY, matrícula nº 39.991-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-05, como EXECUTOR do Processo nº 141.001.002/97, que trata da instalação de iluminação pública nas áreas adjacentes e estacionamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a partir da data da publicação.
DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE SOUZA WANDERLEY, matrícula nº 39.991-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, símbolo DFG-05, como EXECUTOR do Processo nº 141.001.311/97, que trata da instalação de 01 (um) sistema de acendimento e apagamento da iluminação elétrica da Quadra de Esporte existente na Granja do Torto, a partir da data da publicação.
DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE SOUZA WANDERLEY, matrícula nº 39.991-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-05, como EXECUTOR do Processo nº 141.000.871/97, que trata da obra de instalação de iluminação pública nas tesourinhas do Eixo Rodoviário Norte, a partir da data da publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
DESIGNAR, a servidora ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA, mat. 37.049-5, Chefe do Serviço de Aprovação de Projeto como Executora do Contrato de prestação de Serviços de Topografia de áreas da Candangolândia, celebrado entre a Administração Regional da Candangolândia e a Empresa TOPOCART ENGENHARIA S/C, conforme Processo nº 147.000.262/97.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 JULHO DE 1997

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
DESIGNAR, o servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, mat. 41.023-3, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos como Executor do Contrato de Prestação de Serviços de Conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas (locação de máquinas e Equipamentos) da Candangolândia, junto as firmas : TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA E JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA. Conforme Processo nº 147.000.095/97, concorrência Pública nº 003/97-RA XIX

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto Nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

CONCEDER Adicional de Décimos, previsto no Artigo 1º, da Lei 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto Nº 17.182, conforme discriminação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: HELENITA JOSÉ DOS ANJOS MATRÍCULA: 32.927-4 PROCESSO: 138.001.170/94	1/10 DFG-02	01.07.97
NOME: MARISA DOS REIS LISBOA MATRÍCULA: 32.9282 PROCESSO: 138.001.167/94	1/10 DFG-10	29.07.97
NOME: LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUZA MATRÍCULA: 35.288-8 PROCESSO: 138.000.750/97	1/10 DFG-02	21.07.97

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1997(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Conceder ao servidor DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, mat.nº 23.245-9, Técnico de Administração Pública, a Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado, no período de 02.12.96 a 30.01.97.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá o servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º § 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com a prestação de relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, mat.nº 44.657-2, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, a Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado, a partir de 09.05.97.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá o servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º § 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com a prestação de relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 131, de 11.7.97, pág. 5147.

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ELOGIAR o servidor CARLOS ROBERTO CÉSAR CARDOSO, mat.nº 37.207-2, Auxiliar de Administração Pública, pela grande demonstração de espírito comunitário, competência na Administração e coordenação da Escolinha de Futebol Criança Esperança, grande senso de responsabilidade.

ELOGIAR os servidores VALDIVINO ALVES NOGUEIRA, mat.nº 70.161-0, Motorista do Cpnvênio 003 da NOVACAP, e LOURIVAL BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 37.721-X, Fiscal de Posturas, pelos relevantes serviços prestados a esta Administração Regional, reconhecimento profissional, dedicação e excelente desempenho.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DO DIRETOR

Concedo Licença Maternidade, conforme o Artigo 208, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.

Servidora: MARCIA REGINA DA PAZ

Matrícula: 41.718-1

Período: 08/JUL/1997 a 05/NOV/1997, conforme certidão apresentada

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti

R\$ 87,12

Remessa via Correios

R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti

telefones: (061) 225-7803

316-4137 e 213-6312

Concedo Auxílio Natalidade, conforme o Artigo 196, Parágrafo 2º da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.

Servidor: MARCIA REGINA DA PAZ

Matrícula: 41.718-1

Dependente: LORENA NAYRA DA PAZ, filha, nascida em 08/JUL/97, conforme certidão apresentada.

Concedo o benefício Salário Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Servidor: MARCIA REGINA DA PAZ

Matrícula: 41.718-1

Dependente: LORENA NAYRA DA PAZ, filha, nascida em 08/JUL/97, a partir de julho/97, conforme certidão apresentada.

Concedo o benefício Salário-Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Servidora: JOYCE MEIRELLES MAIA

Matrícula: 49.785-1

Dependente: THAIS MEIRELLES DE SOUSA MAIA, filha, nascida em 27/ABR/1987. ALTAIR MEIRELLES DE SOUSA MAIA, filho, nascido em 11/ABR/1990, a partir de julho/97, conforme documentação apresentada.

JOSÉ LEANDRO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996 do servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	RESUMO DE CONCESSÃO	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 42.738-1 PROCESSO: 135.000663/96	1/10 do DFG-02, perfazendo um total de 2/10 do DFG-02.	26.07.1997

WILMAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXXIII do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/dezembro/1994, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/1994, combinado com o art. 51 da Lei 8.666 de 21/junho/1993, resolve:

I - Destituir, por motivo de exoneração, Iara Avellar Braga, mat. 44.467-7, Assessora de Gabinete, da função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo e nomear os seguintes servidores: Helberto Robson Oliveira de Araújo, mat. 33.254-2, Técnico de Administração Pública, como membro e Mirian de Oliveira Lemos, mat. 39.080-1, Técnico em Administração Pública, como Secretária.

II - Encaminhe-se à DAG para as providências cabíveis.

MÁRCIA LIMA BARBOSA
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Joana D'arc Neves Souto	32.415-9	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	SEFP	04.06.97
Sueli Capriata Vaccaro	28.706-7	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	SEMATEC	15/05/97
Ed Carlos Alves de Souza	44.037-X	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	SEMATEC	16/06/97
Abelardo Barreto Júnior	40.166-8	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III.	De pessoal do DF	SCS	07/05/97
Valquiria Areal Chixaro	40.868-9	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	RA-XVIII	10/06/97
Lisley Lina de Jesus Veloso	25.312-X	Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV.	De pessoal do DF	GAG	19/05/97
Marisa Taddei	31.638-5	Agente de Polícia Civil, 1ª Classe.	De pessoal do DF	PCDF-14ª DP	15/07/97
Lúcio José dos Anjos	00.207-0	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	DEPEM	02/06/97
Antônio Fernando Nunes Rocha	24.667-0	Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	DCP/ST	01/06/97

TORQUATO FERNANDO LIMA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, matrícula nº 44.530-4, para substituir BARÃO MELLO DA SILVA, matrícula nº 42.361-0, Diretor do Departamento de Auditoria da Administração Direta, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Auditoria, no período de 28 de julho a 26 de agosto de 1997, por motivo de férias regulamentares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do Art. 145 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR por 30 dias, a partir do dia 25 de julho de 1997, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 055 de 17.06.97, para conclusão dos trabalhos de que trata o Processo nº 062.000354/97.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Fazer constar na ficha funcional dos servidores: RUBENS COSTA DOS SANTOS, Assistente Básico de Saúde (Agente de Portaria), Classe Única, Padrão III, matrícula 135.014-5, lotado no DRH/ADMC, e SORAIA CECÍLIA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD - Limpeza e Conservação), 1ª Classe Padrão III, matrícula 130.966-8, lotada no DRH/ADMC, ELOGIO pela valiosa dedicação e colaboração, espírito de equipe e competência demonstrada no exercício de suas funções.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Retificar a concessão de Incorporação de Quintos, da servidora CARMELITA GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula 111.466-2, efetivada através da publicação no DODF de 24 de março de 1992, para incluir +1/5 da representação mensal do DF-06, a partir de 01/05/91, ficando ratificados os demais termos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas leis nº 6732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei 1004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Adelaide Perez Puente Matrícula: 109.024-1 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.039.050/91	2/5 DF-06	24.04.96	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: Arioldene de Souza Andrade Matrícula: 108.749-5 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.013.315/94	+1/5 DF-12	10.02.95	+2/10 DF-12	01.02.96
Nome: Dea Martins de Bessa Matrícula: 131.850-1 Lotação: DRH/RES Processo nº: 061.042.099/97	1/5 DF-08	23.08.95	2/10 DF-08	01.02.96
Nome: Glauce Maria Lustosa Freire Matrícula: 134.698-9 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.614/96	1/5 DF-04	11.11.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: José Joaquim Carneiro Matrícula: 106.977-2 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.027.254/89	3/5 DF-06 em subst. a 3/5 DF-05	12.07.94	6/10 DF-06 em subst. a 6/10 DF-05	01.02.96
Nome: Maria de Fátima da Silva Barbosa Matrícula: 130.926-9 Lotação: HRT	1/5 DF-03	02.01.95	2/10 DF-03	01.02.96

Processo nº: 061.031.150/96 Nome: Maria do Socorro Lopes Matrícula: 122.185-0 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.862/96	1/5 DF-03	29.11.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Maria Madalena Feitosa Matrícula: 124.000-5 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.000.535/92	+1/5 DF-04	16.04.95	+2/10 DF-04	01.02.96
Nome: Nasion de Melo Ferreira Matrícula: 119.295-7 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.194/97	1/5 DF-05	12.07.94	2/10 DF-05	01.02.96
Nome: Nely Queiroz Manzini Calegari Matrícula: 114.342-5 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.669/94	1/5 DF-07	28.12.95	2/10 DF-07	01.02.96
Nome: Raquel Mônica Lemos de Albuquerque Matrícula: 133.927-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.002.829/97	1/5 DF-11	21.03.95	2/10 DF-11	01.02.96
Nome: Valdir Alves de Lima Matrícula: 121.048-3 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.194/97	1/5 DF-05	12.07.94	2/10 DF-05	01.02.96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Adilson Alves de Castro Júnior Matrícula: 129.487-3 Lotação: ADMC Processo nº: 061.002.769/96	+1/10 DF-06	30.03.97
Nome: Afonso Gomes da Silva Matrícula: 127.858-4 Lotação: HAB Processo nº: 061.011.899/94	+1/10 DF-04	11.01.97
Nome: Alberto Henrique Barbosa Matrícula: 112.184-7 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.754/95	1/10 DF-06	31.01.96
Nome: Ana Célia Sá de Moura Matrícula: 133.404-2 Lotação: HRG Processo nº: 061.003.794/96	+1/10 DF-12	15.01.97
Nome: Aloísio da Costa Matrícula: 108.890-4 Lotação: ADMC Processo nº: 061.004.381/96	+1/10 DF-06	11.09.96
Nome: Angélica Meira Machado de Andrade Matrícula: 123.386-6 Lotação: ADMC Processo nº: 061.003.216/96	+1/10 DF-05	13.03.97
Nome: Anna Keila Moreira Ribeiro Matrícula: 131.474-2 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.546/96	+1/10 DF-08	07.05.97
Nome: Antônio Carlos Santana Silva Matrícula: 113.241-5 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.729/95	+1/10 DF-05	14.04.97
Nome: Arioldene de Souza Andrade Matrícula: 108.749-5 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.013.315/94	1/10 DF-12 +1/10 DF-12	10.02.96 09.02.97
Nome: Arison Mardem Rodrigues Nogueira Matrícula: 117.011-2 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.736/96	+1/10 DF-04	24.01.97
Nome: Artmízia Leal Leite Neas Matrícula: 130.958-7 Lotação: ADMC Processo nº: 061.004.545/96	+1/10 DF-05	13.03.97
Nome: Aversoni Gonçalves Homar Matrícula: 107.621-3 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.716/94	1/10 DF-05	27.10.96
Nome: Betânia de Fátima F. da Silva Matrícula: 133.923-1 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.531/96	+1/10 DF-04	02.04.97
Nome: Carlos Vaugrand Sousa Farias Matrícula: 127.001-0 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.656/96	+1/10 DF-03	09.03.97
Nome: Celma Maria Gomes de Carvalho Matrícula: 117.416-9	1/10 DF-03	02.01.97

Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.298/96			Nome: Fernando Augusto da Silva Matrícula: 135.104-4 Lotação: HAB Processo nº: 061.003.101/96		
Nome: Cleusa Maria de Oliveira e Silva Matrícula: 114.768-4 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.468/96	+1/10 DF-05	15.04.97		+1/10 DF-03	30.01.97
Nome: Cleusa Nazaré de Moraes Freitas Matrícula: 109.521-8 Lotação: HSVP Processo nº: 061.046.175/94	1/10 DF-03	19.03.96		+1/10 DF-05	02.04.97
Nome: Clóris Ferreira Paz Matrícula: 109.747-4 Lotação: ADMC Processo nº: 061.022.373/94	+1/10 DF-10	20.01.97		+1/10 DF-09	18.01.97
Nome: Conceição de Maria T. Burlamaque Matrícula: 108.253-1 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.200/96	+1/10 DF-03	08.11.96		+1/10 DF-04	24.01.97
Nome: Custodiana Pereira da Cruz Matrícula: 131.004-6 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.624/96	1/10 DF-03	01.12.96		1/10 DF-03 em subst. a 1/10 de GRGASSIS	18.08.96
Nome: Dalzi Neres Moreira Matrícula: 116.679-4 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.005.511/96	+1/10 DF-12	17.02.97		+1/10 DF-04	02.04.97
Nome: Dayse Vicent de Araújo Leandro Matrícula: 119.999-4 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.723/94	+1/10 DF-03	17.01.97		1/10 DF-02	18.04.97
Nome: Denise Maria Vasconcelos Camargo Matrícula: 126.620-9 Lotação: HRS Processo nº: 061.036.197/96	1/10 DF-06	26.09.96		+1/10 DF-10	28.01.97
Nome: Dolores Pinheiro da Rocha Matrícula: 127.683-2 Lotação: ISM Processo nº: 061.011.183/94	1/10 DF-04	10.08.96		+1/10 DF-03	12.02.97
Nome: Douglas Shiguemi Watanabe Matrícula: 134.976-7 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.891/96	+1/10 DF-03	03.05.97		1/10 DF-03	25.02.96
Nome: Edith Lopes de Oliveira Vieira Matrícula: 112.015-8 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.777/89	+1/10 DF-05 em subst. a 1/10 DF-03	27.02.97		1/10 DF-06	28.12.96
Nome: Edivaldo Antônio Pimentel Matrícula: 125.552-5 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.353/96	1/10 DF-03	13.11.96		1/10 DF-04	10.11.96
Nome: Edna Mara dos Santos Matrícula: 132.303-2 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.710/96	+1/10 DF-03	18.01.97		1/10 DF-08	26.10.96
Nome: Egione de Oliveira Nóbrega Matrícula: 118.630-2 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.004/92	1/10 DF-08 em subst. a 1/10 DF-06	01.10.96		1/10 DF-04 em subst. a 1/10 DF-03	08.02.96
Nome: Elen Christina Marques Santana Matrícula: 131.562-5 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.003.798/96	+1/10 DF-05	04.02.97		+1/10 DF-03	03.01.97
Nome: Eliane de Moraes Alves Matrícula: 133.712-2 Lotação: ADMC Processo nº: 061.006.340/96	+1/10 DF-04	30.01.97		+1/10 DF-11 em subst. a 1/10 GRGASSIS	17.01.97
Nome: Elizabete Cristina da Silva Matrícula: 117.906-3 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.103/96	+1/10 DF-03	11.03.97		+1/10 DF-03	29.11.96
Nome: Emanuel Fernandes Lira Matrícula: 131.083-6 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.814/96	+1/10 DF-08	30.04.97		1/10 DF-09 +1/10 DF-09	10.04.96 10.04.97
Nome: Emilia Maria Lopes da Silva Matrícula: 131.710-5 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.954/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	24.03.96 24.03.97		+1/10 DF-06	05.02.97
Nome: Eneson Coelho Ventura Matrícula: 124.506-6 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.707/96	+1/10 DF-05	25.01.97		1/10 DF-03 +1/10 DF-03	29.04.96 29.04.97
Nome: Eunice Manito Matrícula: 130.891-2 Lotação: HRBZ Processo nº: 061.044.176/94	1/10 DF-05	09.08.96		1/10 DF-05	08.09.96
Nome: Eunício Tavares Pires Matrícula: 129.009-6 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.195/96	+1/10 DF-05	01.02.97		+1/10 DF-03	06.12.96
Nome: Evilásio Rodrigues Cortes Filho Matrícula: 120.768-7 Lotação: ADMC Processo nº: 061.001.796/96	1/10 DF-11	11.09.96		1/10 DF-05 +1/10 DF-05	27.04.96 27.04.97
			Nome: Fernando Augusto da Silva Matrícula: 135.104-4 Lotação: HAB Processo nº: 061.003.101/96	+1/10 DF-09 em subst.	05.03.96
			Nome: Fernando Newber de Lima Raulino Matrícula: 113.415-9 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.500/96		
			Nome: Flávio Guimarães Campos Matrícula: 130.005-9 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.626/96		
			Nome: Francisco Carlos da Silva Matrícula: 117.861-0 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.666/96		
			Nome: Francisco das Chagas Rego do Monte Matrícula: 120.226-0 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.009.351/90		
			Nome: Francisco Peres de Oliveira Junior Matrícula: 127.055-9 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.504/96		
			Nome: Geová Alves Mendonça Matrícula: 112.430-7 Lotação: ADMC Processo nº: 061.003.282/97		
			Nome: Geraldo Damião Secunho Matrícula: 105.880-1 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.492/96		
			Nome: Geraldo Gadelha de Oliveira Matrícula: 116.449-0 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.658/96		
			Nome: Gildecy Barboza de Aguiar Crispim Matrícula: 121.395-4 Lotação: HRS Processo nº: 061.036.070/95		
			Nome: Glaice Pereira Vieira Matrícula: 119.637-5 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.011.078/94		
			Nome: Glaucé Maria Lustosa Freire Matrícula: 134.698-9 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.614/96		
			Nome: Graça Maria Soares Durães Matrícula: 129.679-5 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.528/94		
			Nome: Iara de Sousa Lima Matrícula: 124.733-6 Lotação: ADMC Processo nº: 061.002.060/94		
			Nome: Ieda Bernardes de Oliveira Matrícula: 131.470-0 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.692/94		
			Nome: Iracema Lustosa Castro Hogem Matrícula: 111.179-5 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.010.342/94		
			Nome: Isabela de Menezes Pereira Alves Matrícula: 131.415-7 Lotação: ADMC Processo nº: 061.010.244/94		
			Nome: Isaura Maria Amâncio Louly Matrícula: 116.427-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.004.143/96		
			Nome: Ivandira Aragão Guerra Matrícula: 119.823-8 Lotação: HRGU Processo nº: 061.047.050/96		
			Nome: Janete Pinheiro Cotrim Matrícula: 127.661-1 Lotação: ADMC Processo nº: 061.010.089/94		
			Nome: Jarbas Benício Chagas Matrícula: 124.995-9 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.010.911/96		
			Nome: Jaqueline Aparecida M. Perônico Matrícula: 131.099-2 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.347/96		
			Nome: João de Deus Matos Matrícula: 110.549-3 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.287/95		
			Nome: Jorildo Farias Porto Matrícula: 124.126-5		

Letação: ADMC Processo nº: 061.042.117/94	a 1/10 DF-08	
Nome: José Abadia de Freitas Matos Matrícula: 113.787-5 Letação: ADMC Processo nº: 061.023.294/92	1/10 DF-05 em subst. a 1/10 DF-03 +1/10 DF-05 em subst. a 1/10 DF-03	07.03.96 07.03.97
Nome: José Alcenor Vieira de Araújo Matrícula: 119.770-3 Letação: HRT Processo nº: 061.030.635/96	+1/10 DF-08	18.01.97
Nome: José Antônio de Araújo Matrícula: 113.059-5 Letação: ADMC Processo nº: 061.002.568/92	1/10 DF-08 em subst. a 1/10 DF-04 +1/10 DF-09 em subst. a 1/10 DF-04	18.05.96 18.05.97
Nome: José Arnaldo Silva Rodrigues Matrícula: 108.032-6 Letação: HRT Processo nº: 061.030.022/95	1/10 DF-03	24.11.96
Nome: José de Sousa Espíndula Matrícula: 126.900-3 Letação: ADMC Processo nº: 061.002.428/97	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	31.03.96 31.03.97
Nome: José Fábio de Andrade Mendes Júnior Matrícula: 128.498-3 Letação: HRPL Processo nº: 061.045.401/94	1/10 DF-06	22.09.96
Nome: José Maria Luz Neto Matrícula: 120.281-2 Letação: ADMC Processo nº: 061.003.879/95	1/10 DF-06 +1/10 DF-06	24.04.96 24.04.97
Nome: José Oliveira de Almeida Matrícula: 128.166-6 Letação: ADMC Processo nº: 061.010.714/94	1/10 GRASSE/GDF	24.02.96
Nome: José Ricardo Cavalcante Matrícula: 126.632-2 Letação: ADMC Processo nº: 061.014.300/94	+1/10 DF-09 em subst. a 1/10 DF-06	27.09.96
Nome: Josiane Gomes Matrícula: 134.652-1 Letação: HRAN Processo nº: 061.039.152/97	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	23.03.96 23.03.97
Nome: Júlio Alexandre Flávio Matrícula: 107.343-5 Letação: HMIB Processo nº: 061.027.791/94	1/10 DF-08 em subst. a 1/10 DF-03 +1/10 DF-08 em subst. a 1/10 DF-03	30.03.96 30.03.97
Nome: Lúcia Maria de Araújo Matrícula: 121.521-3 Letação: HRT Processo nº: 061.031.315/94	1/10 DF-03	01.11.96
Nome: Luciana Mota Coelho Matrícula: 133.992-3 Letação: HRAN Processo nº: 061.039.597/96	1/10 DF-03	24.02.97
Nome: Luis Carlos da Costa Rios Matrícula: 119.979-0 Letação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.002.621/96	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	09.03.96 09.03.97
Nome: Luiz Carlos Garcez Novaes Matrícula: 128.262-0 Letação: HRGU Processo nº: 061.047.027/96	+1/10 DF-05	22.01.97
Nome: Luzinete Monteiro Colatino Matrícula: 116.767-7 Letação: HRC Processo nº: 061.042.343/96	1/10 DF-03	21.09.96
Nome: Mamel Honório de Oliveira Filho Matrícula: 117.202-6 Letação: HRG Processo nº: 061.033.347/96	+1/10 DF-04	02.03.97
Nome: Manuel Luiz Rolo de Souza Matrícula: 130.600-6 Letação: HRPL Processo nº: 061.045.367/94	1/10 DF-06	25.09.96
Nome: Márcia Maria Nóbrega de Araújo Matrícula: 128.081-3 Letação: HBDF Processo nº: 061.022.048/95	1/10 DF-03	22.12.96
Nome: Marco Antônio Noronha Barros Matrícula: 134.849-3 Letação: HRPL Processo nº: 061.045.197/96	+1/10 DF-04	01.02.97
Nome: Maria Aparecida Braga Matrícula: 129.208-1 Letação: HRC Processo nº: 061.042.195/97	1/10 DF-07	01.12.96
Nome: Maria Aparecida Gómes Matrícula: 112.225-8 Letação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.011.991/94	1/10 de GRGASSIS +1/10 de GRGASSIS	13.02.96 12.02.97
Nome: Maria Aparecida Mota Matrícula: 127.710-3 Letação: HRBZ	1/10 DF-04	10.11.96

Processo nº: 061.044.207/94 Nome: Maria Cristina de França Matrícula: 130.749-5 Letação: HRS Processo nº: 061.036.064/95	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	19.03.96 19.03.97
Nome: Maria Cristina Gonçalves Matrícula: 131.749-1 Letação: HRT Processo nº: 061.030.802/96	+1/10 DF-04	25.01.97
Nome: Maria de Fátima Castro de A. Barros Matrícula: 133.443-3 Letação: HMIB Processo nº: 061.027.505/96	+1/10 DF-03	02.04.97
Nome: Maria de Fátima da Silva Barbosa Matrícula: 130.926-9 Letação: HRT Processo nº: 061.031.150/96	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	04.02.96 03.02.97
Nome: Maria do Carmo Gomes de Roure Matrícula: 132.489-6 Letação: ADMC Processo nº: 061.002.109/96	+1/10 DF-09	19.02.97
Nome: Maria do Socorro de Farias Matrícula: 116.173-3 Letação: HRT Processo nº: 061.031.101/94	+1/10 DF-04	08.04.97
Nome: Maria do Socorro G. da S. Menezes Matrícula: 116.556-9 Letação: HRC Processo nº: 061.042.344/96	1/10 DF-04	11.10.96
Nome: Maria do Socorro Lopes Matrícula: 122.185-0 Letação: HRAN Processo nº: 061.039.862/96	1/10 DF-04	28.11.96
Nome: Maria Eugênia Duarte da Silva Matrícula: 116.180-6 Letação: HRC Processo nº: 061.042.684/94	1/10 DF-08	01.08.96
Nome: Maria José Neiva Silveira e Leite Matrícula: 130.244-2 Letação: HRT Processo nº: 061.030.946/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	08.03.96 08.03.97
Nome: Maria Liz Cunha de Oliveira Matrícula: 129.777-5 Letação: HBDF Processo nº: 061.022.636/96	1/10 DF-08	09.12.96
Nome: Maria Lúcia da Silva Mendes Matrícula: 130.534-4 Letação: ADMC Processo nº: 061.004.258/96	+1/10 DF-05	14.01.97
Nome: Maria Luiza Barbosa da Silva Matrícula: 119.447-0 Letação: HRS Processo nº: 061.036.194/96	1/10 DF-03	24.09.96
Nome: Maria Madalena M. Nascimento Matrícula: 130.923-4 Letação: HRC Processo nº: 061.042.211/97	1/10 DF-03	12.02.97
Nome: Maria Madalena Rodrigues Coura Matrícula: 123.673-3 Letação: ADMC Processo nº: 061.012.041/93	1/10 DF-06 em subst. a 1/10 DF-05 +1/10 DF-06 em subst. a 1/10 DF-05	21.03.96 21.03.97
Nome: Maria Margarete Simões Matrícula: 126.461-3 Letação: HBDF Processo nº: 061.022.944/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	08.02.96 10.03.97
Nome: Maria Soneide Nunes de Oliveira Matrícula: 123.704-7 Letação: HRC Processo nº: 061.042.439/96	1/10 DF-07	08.01.97
Nome: Marinês da Silva Muricy Ferreira Matrícula: 127.390-6 Letação: HRT Processo nº: 061.030.734/96	+1/10 DF-05	01.12.96
Nome: Mario Augusto Ferreira Matrícula: 101.347-5 Letação: HBDF Processo nº: 061.022.028/96	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	13.02.96 12.02.97
Nome: Marise Carvalho M.V. Maranhão Matrícula: 119.029-6 Letação: ADMC Processo nº: 061.010.009/94	1/10 DF-08	16.02.97
Nome: Marlene Benfica Matos Matrícula: 113.256-3 Letação: HMIB Processo nº: 061.027.509/96	+1/10 DF-09	04.02.97
Nome: Nadia Moreira da Costa Matrícula: 120.394-1 Letação: HRC Processo nº: 061.042.258/95	+1/10 DF-04	06.12.96
Nome: Nely de Queiroz Manzini Calegari Matrícula: 114.342-5 Letação: HRAN Processo nº: 061.039.669/94	1/10 DF-09	27.12.96

Nome: Neodir Ferreira da Mota Matrícula: 103.604-1 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.749/89	1/10 DF-09 em subst. a 1/10 DF-05	16.12.96
Nome: Nilvia Jaqueline Reis Linhares Matrícula: 127.133-4 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.064/96	+1/10 DF-09	02.04.97
Nome: Norma de Almeida Padilha Matrícula: 129.528-4 Lotação: HRBZ Processo nº: 061.044.192/94	1/10 DF-08	11.10.96
Nome: Odenisia Maria Oliveira Matrícula: 115.540-7 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.494/96	+1/10 DF-03	08.02.97
Nome: Patrícia Alves de Oliveira Matrícula: 133.733-5 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.058/97	1/10 DF-04	19.12.96
Nome: Paulo César da Silva Matrícula: 113.672-1 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.226/96	1/10 DF-03	30.11.96
Nome: Persivaldo Ananias Pereira Júnior Matrícula: 113.349-7 Lotação: HMIB Processo nº: 061.007.695/96	+1/10 DF-05	22.01.97
Nome: Raimunda Fortes Rodrigues Pereira Matrícula: 127.788-0 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.366/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	26.01.96 25.01.97
Nome: Raquel Mônica Lemos de Albuquerque Matrícula: 133.927-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.002.829/97	1/10 DF-11 +1/10 DF-11	20.03.96 20.03.97
Nome: Regiane Maria Coutinho de Souza Matrícula: 119.298-1 Lotação: HRBZ Processo nº: 061.044.214/94	1/10 DF-04	30.11.96
Nome: Renilda Oliveira Matos Fernandes Matrícula: 125.981-4 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.091/97	1/10 DF-03	24.12.96
Nome: Rita de Cássia Barbosa Matrícula: 126.648-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.000.004/92	+1/10 DF-11 em subst. a 1/10 DF-07	10.02.97
Nome: Rita Selma Quintão de Araújo Matrícula: 128.793-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.031.087/94	1/10 DF-06	22.11.96
Nome: Sandra Nestor Barros Matrícula: 130.784-3 Lotação: ADMC Processo nº: 061.003.819/97	1/10 DF-08	28.03.97
Nome: Sheyla Almeida Costa Matrícula: 129.544-6 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.003.217/96	+1/10 DF-12	11.03.97
Nome: Sônia Lúcia Dias de Freitas Matrícula: 108.206-0 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.167/97	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	08.02.96 07.02.97
Nome: Susana Simão Rodrigues de Araújo Matrícula: 123.959-7 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.510/96	+1/10 DF-04	04.12.96
Nome: Suzana Ilha Matrícula: 128.938-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.985/94	1/10 DF-09	14.09.96
Nome: Tânia Cristina de Oliveira Mundim Matrícula: 133.019-5 Lotação: ADMC Processo nº: 061.010.409/94	1/10 DF-08	26.02.97
Nome: Tarciso Moizes da Silva Matrícula: 105.822-3 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.508/96	1/10 DF-03	19.08.96
Nome: Telma Tavares Borges Matrícula: 116.728-6 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.289/97	1/10 DF-05	02.04.97
Nome: Therezinha dos Anjos de A. Sampaio Matrícula: 132.471-3 Lotação: HRS Processo nº: 061.002.429/96	1/10 DF-06 +1/10 DF-06	17.02.96 16.02.97
Nome: Tomas Pereira Costa Matrícula: 111.169-8 Lotação: HRC Processo nº: 061.006.296/96	+1/10 DF-08	05.01.97

Nome: Verbena Lúcia Melo Gonçalves Matrícula: 127.216-1 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.495/96	+1/10 DF-05	07.02.97
Nome: Walkiria Warley Ferreira Matrícula: 134.953-8 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.414/96	1/10 DF-03	26.12.96
Nome: Walter de Oliveira Matrícula: 110.822-1 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.003.554/96	1/10 DF-04 +1/10 DF-04	07.04.96 07.04.97
Nome: Wany de Lima Cardoso Ladislau Matrícula: 121.033-5 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.409/96	+1/10 DF-03	08.01.97
Nome: Zelides Aparecida da Silva Braga Matrícula: 112.443-9 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.030/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	02.02.96 01.02.97

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Elogiar pelo espírito de colaboração e dedicação no cumprimento do dever, fazendo constar este ato nos assentamentos individuais da servidora NORMA DE ALMEIDA PADILHA, matrícula 129528-4, ASS-Médica Pediatra.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90, o servidor EDUARDO GONÇALVES SALES, matrícula 117625-1, ASS- Médico Cirurgião, a ausentar-se do serviço, no período de 11 a 18/07/97, por motivo do falecimento do seu pai JOAQUIM PEREIRA SALES.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221, de 27/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

- Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VAZ FERNANDES Matrícula: 111371-2
Processo: 061.044017/93 Quinquênio(s): 4º 02/06/92 à 01/06/97
- Nome: MARIA UBALDINA DA COSTA REIS Matrícula: 111310-1
Processo: 061.044201/92 Quinquênio(s): 4º 20/07/92 à 19/07/97

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01/08/95, resolve:

LIBERAR a servidora HELENA NATIVIDADE DA SILVA SANTOS-ASS/Enfermeira, mat. 114024-8, para participar do 5º Congresso Nacional Sindical dos Enfermeiros, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 23/08 a 31/08/97, já compreendidos os dias de trânsito e FLÁVIA BATISTUTA - ASS/Médica-Psiquiátrica, mat. 135473-6, para participar do Congresso Obsessive - Compulsive Disorder and its Frontiers, a realizar-se em São Paulo, no período de 27/08 a 03/09/97, já compreendidos os dias de trânsito.

DURCINEA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

A Comissão de Trabalho criada através da Cláusula Trigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho assinado em dezembro de 1996, com o objetivo de promover um estudo amplo sobre a aplicabilidade da Lei nº 804, de 08.12.94, indicando os encaminhamentos resultantes desse estudo, fica constituída dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO IDHAB-DF: Antonio Carlos Augusto de Oliveira, matrícula nº 11.872-9; Josué Antônio de Aguiar, matrícula nº 11.600-9; Nazareno Alves Sobrinho, matrícula nº 11.963-6; REPRESENTANTE DO SINDSER: Alexandre Vasconcelos Martins; matrícula nº 11.373-5; REPRESENTANTE DA ASIDHAB-DF: Getúlio Soares Novas Frota, matrícula nº 11.712-9. Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e nos termos do Ofício n.º 07/97-CTCE/DMTU/DF, resolve:

1. Substituir, na composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria n.º 005, de 16 de janeiro de 1997, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, o servidor CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM, matrícula n.º 91.131-9, pelo servidor ALEXANDRE DOMINGOS DE AFFONSO FABRE, matrícula n.º 55.050-7.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e nos termos do Ofício n.º 017/97-CTCE/ST, resolve:

1. Substituir, na composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria n.º 003, de 16 de janeiro de 1997, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, o servidor Roberto Víctor Pavarino Filho, matrícula n.º 44.012-4, pelo servidor Hélio Moulin, matrícula n.º 55.458-8.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto n.º 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I - Retificar a Ordem de Serviço de 04/06/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 107, de 09/06/97, que concedeu ao servidor IVON ZENJI ILZUKA, 3 e ½ diárias de viagem, para considerá-las como sendo 1 e ½ diárias de viagem, no valor unitário de R\$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), no total de R\$ 85,92 (oitenta e cinco reais e novecentos e dois centavos), tendo em vista o mesmo ter regressado no dia 02/06/97 e não no dia 04/06/97, como previsto.

II - Retificar a Ordem de Serviço de 16/06/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 114, de 18/06/97, que concedeu aos servidores abaixo relacionados, 7 diárias de viagem, para considerá-las como sendo 5 diárias de viagem, no valor unitário de R\$ 85,92 (oitenta e cinco reais e novecentos e dois centavos), no total de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), respectivamente, tendo em vista os mesmos terem regressado no dia 29/05/97 e não no dia 31/06/97, como previsto:

MATRÍCULA	NOME
23.434-6	ROBÉRIO PINHEIRO MAIA
24.069-9	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
46.951-3	JOÃO BOSCO SOARES MOREIRA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional de Décimos, previsto no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06/03/96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO
NOME: Aristides Barboza Ramos		01.02.96	8/10 DFG 01
MAT.: 26.940-9	1/10 DFG 01	27.07.96	9/10 DFG 01
PROCESSO: 050.001.148/94	1/10 DFG 01	27.07.97	10/10 DFG 01

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 16.01.97, publicada no DODF n.º 013, de 20.01.97, que cancelou o Adicional de Insalubridade das servidoras abaixo relacionadas:

ENIRES MENDES CORNÉLIO	AUXILIAR DE ADM. PÚBLICA	MAT. 22.360-3
SILVIA LÚCIA R. MIRANDA	AUXILIAR DE ADM. PÚBLICA	MAT. 34.863-5

GILVAN DE CASTRO MELLO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional de Décimos, previsto no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06/03/96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO
NOME: Nivânia Pereira Matos da Silva		29.07.97	6/10 DFG 02 e 4/10 DFA 10
MAT.: 31.566-4			
PROCESSO: 030.000.206/92			
NOME: Antônio Inácio de Jesus	1/10 DFG 01	29.07.97	6/10 DFG 01
MAT.: 25.175-5			
PROCESSO: 050.001.869/94			

GILVAN DE CASTRO MELLO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1997

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo n.º 44.692/68, resolve:

Tornar sem efeito os Decretos de 02 de julho de 1969 e o de 28 de agosto de 1984, referentes à reforma do Cabo BM Ref. JUARÉ LOPES, mat. n.º 14337-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 02 de julho de 1969, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de 3º Sargento BM, mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, "c"; 28 "c" e 31 parágrafos 1º e 2º, alínea "b", da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alínea "a" e "b"; 140; 141 "b" e 148, da Lei n.º 4.328, de 30 abril 1964, em cumprimento ao Acórdão n.º 74264, da 2ª Turma Cível do TJDF.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1997

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo n.º 44.697/68, resolve:

Tornar sem efeito os Decretos de 02 de julho de 1969, 08 de maio de 1974 e o de 29 de abril de 1985, referentes à reforma do 3º Sargento BM JERÔNIMO GOMES, mat. n.º 14251-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 02 de julho de 1969, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de 2º Tenente BM, mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, "c"; 28 "d" e 31 parágrafo 2º, alínea "a", da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alínea "a" e "b"; 140; 141 "b" e 148, da Lei n.º 4.328, de 30 abril 1964, em cumprimento ao Acórdão n.º 74264, da 2ª Turma Cível do TJDF.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo n.º 120.976/74, resolve:

Rever a remuneração do Cabo BM Ref. SALVADOR HILÁRIO DA SILVA, Mat. 14385-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conceder o Auxílio - Invalidez, nos termos dos artigos 92, II, e 106, II, da Lei n.º 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por estar inválido, necessitando de cuidados e assistência permanentes de enfermagem.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de Jun 94, alterado pelo Decreto 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.846/97. Resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM RIBAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, matr. 01966-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de SUBTENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, § 1º, letra "c"; 88, I; 91, I; 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal; aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei n.º 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de Jun 94, alterado pelo Decreto 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.845/97. Resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM MÁRIO LÚCIO DA SILVA, matr. 01948-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de SUBTENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, letra "o", § 1º, letra "c"; 88, I; 91, I; 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal; aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei n.º 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.877/97, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cel. QOBM/Comb. DAVID LOURENÇO FERREIRA, Mat. 00097-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, e com os proventos calculados com base no soldo integral de Coronel BM acrescido de 10% (dez por cento), mais gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 51, incisos II e IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "a"; 88, I, 91, I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 100, § 1º; 103, parágrafo único; 107, incisos I e II, alínea "b", e III da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF com as alterações dadas pelas Leis nºs 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.942/97, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cel. QOBM/Comb. MAGNO DE ALMEIDA, Mat. 00105-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, e com os proventos calculados com base no soldo integral de Coronel BM acrescido de 10% (dez por cento), mais gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 51, II, IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "a"; 88, I, 91, I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 100, § 1º; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea "a", III da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF com as alterações dadas pelas Leis nºs 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.784/97, resolve:

Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC WILMAR DIVINO DE MELO, matrícula 06.608/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1988, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.787/97, resolve:

Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento QPPMC FRANCISCO ROSIVAL DE LIMA, matrícula 10.079/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1988, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.819/97, resolve:

Reformar, ex officio, o Soldado QPPMC JOÃO CARLOS BAUER ALBERTI, matrícula 08.587/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1988, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alíneas IV, V e VI, do Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, e em cumprimento do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 152, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, resolve:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 25.07.97 a 23.08.97, o prazo a que se refere a Portaria de 17 de junho de 1997, relativo a Comissão de Sindicância Especial, publicada no DODF nº 119, de 25.06.97, página 4650.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CELSO

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93, resolve:

Designar MARIA DA PAZ DE LIRA NOGUEIRA, matrícula nº 39.171-9, Técnico de Administração Pública, para substituir CATARINA MARIA CAMPOS SANTANA, matrícula nº 39.161-1, Chefe do Serviço de Sistematização de Mercado Símbolo DFG-08, por motivo de a titular do cargo estar em gozo de licença médica, no período 04.07.97 à 04.08.97.

MARCELO DOURADO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE

Em 23 de julho de 1997

NOME: LISIA MARISE FONSECA CARNEIRO DIAS

MATRÍCULA: 38.035-0

DESPACHO: Concedida, na forma do artigo 97, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a Licença Gala, por 08 (oito) dias consecutivos a partir de 05.07.97, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Em 29 de julho de 1997

NOME: RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 38.031-8

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197 § Único da Lei nº 8.112/90, o benefício do SALÁRIO- FAMÍLIA pelo dependente GABRIEL RICARDO DE ARAÚJO RUIVO nascido em 23.07.97, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 38.031-8

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 196 § 1º da Lei nº 8.112/90, o benefício do AUXÍLIO-NATALIDADE pelo dependente GABRIEL RICARDO DE ARAUJO RUIVO nascido em 23.07.97, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 38.031-8

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 208, da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 23.07.97, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: DENISE DUARTE BRAÚLIO

MATRÍCULA: 49.861-0

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197 § Único da Lei nº 8.112/90, o benefício do SALÁRIO- FAMÍLIA pelos dependentes THAYNNÁ ATHENIENSE BRAÚLIO GABRIEL e LUCAS ATHENIENSE BRAÚLIO, nascidos em 30.06.88 e 01.07.93, respectivamente, conforme certidões de nascimento apresentadas.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 28 de julho de 1997

Despacho nº 275/97-DGA (AP) (*)

Processo nº 3090/93

Assunto: Teto de remuneração - cumprimento de Decisão Plenária

Interessado: RENATO CARRERI PALOMBA

Em cumprimento à Decisão Plenária nº 17, de 8 de julho de 1997 e no uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 2 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor do servidor RENATO CARRERI PALOMBA, no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), condicionando o pagamento da referida despesa à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 144, de 30.7.97, pág. 5807.

SEÇÃO III**SECRETARIA DE GOVERNO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/97**

PROCESSOS Nºs 030.001.558/97 E 073.000.460/97-FZ - PARTES: DF/SEG X FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF. OBJETO: Estabelecer a prestação de serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes, em áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, em regime especial e em caráter de urgência, em face da campanha de erradicação do mosquito da "dengue", lançada pelo Governo do Distrito Federal, sendo que os serviços serão executados de forma direta, conforme artigo 6º c/c 10 da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), U.O: 11.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0323.2562.0001; Elemento de Despesa: custeio/transferência Fundação/Serviços de Terceiros; NATUREZA DE DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 000, NOTA DE EMPENHO nº 511/97, emitida em 24.06.97, sob o evento 400091, na modalidade estimativa. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 20.11.97. Assinatura: 22.07.97. SIGNATÁRIOS: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário de Governo e ROGÉRIO PEREIRA, Diretor Executivo da FZDF.

Of. 053/97 - 1ª SPR/DF.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96**

PROCESSO Nº 141.001.097/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Palácio das Persianas Ltda., - OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e reforma de 1.154m² de persianas verticais em tecido juta ou lona crua, que encontram-se instaladas em diversas salas do edifício sede da RA-I - PRAZO: 15/09/97 - VALOR TOTAL: R\$ 10.155,20 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - NOTA DE EMPENHO: 391/97 no valor de R\$ 10.155,20 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) emitida em 14/07/97 na modalidade ordinária, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.2197.0002 - FONTE DE RECURSOS: 020 - CÓDIGO U.O: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.39 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 028/97-CPL/RA-I e Lei nº 8.666 de 21/06/97 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 15/07/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO, na qualidade de Sócio-Gerente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Administrador de Brasília, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXII do artigo 64 do decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno, convoca a todos os funcionários a quitar seus débitos referentes à taxa de ocupação de uso de lotação pública, perante a Administração de Brasília. Alertamos que a não quitação dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar aplicação de sanções administrativas e até mesmo o cancelamento da autorização.

Brasília, 30 de julho de 1997

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos termos do disposto no §20, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia RA. IX, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de agosto de 1997, às 19:00 (dezenove) horas no Salão de Múltiplas Funções de Ceilândia - Quarentão, situado à CNM 01 - Ceilândia Centro, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da desafetação das áreas públicas intersticiais entre conjuntos (becos), das quadras QNP 20 e QNN 24.

Ceilândia, 25 de julho de 1997

JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA

Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DA PERMISSÃO DE USO PADRÃO Nº 13/94**

PROCESSO Nº 131.000.893/96 - PARTES: DF/RA-II X WALTER DE OLIVEIRA SANTOS. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Fica excluída da emenda do Termo de Permissão de Uso em tela a referência à inexistência de licitação, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Permissão de Uso Padrão nº 13/94, celebrada entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da Administração Regional do Gama

objetivando a ocupação de área anexa a banca de jornais e revistas, sob procedimento licitatório." O item 3 - Do prazo, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste ajuste será, a partir da data de sua assinatura, de 60 meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, obrigando-se a parte interessada a manifestar-se com antecedência mínima de 30(trinta) dias." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 08.07.97. SIGNATÁRIOS: CÍCERO CANDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e WALTER DE OLIVEIRA SANTOS, Permissionário.

(Of. nº 053/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DO CLP DO GAMA**

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pelo Administrador Regional do Gama, através das Ordens de Serviço de 22 de maio e 1º de julho de 1997, informa que foi prorrogada para o dia 25 de agosto de 1997 a eleição dos membros do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano - CLP do Gama, permanecendo o mesmo local e hora, bem como os critérios definidos no Anexo da Ordem de Serviço de 1º de Julho de 1997. As inscrições estão abertas até o dia 22 de agosto, às 17 hs, na GEPLAN.

Gama-DF, 28 de julho de 1997

MARIA APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96 (*)**

PROCESSO: 137.000260/97; PARTES: DF/RA X x CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. OBJETO: CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO: Até 25/08/99. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, c/c o artigo 26, e demais disposições da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 1.753.474,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade Orçamentária: 11112, Programa de Trabalho: 10060032724360001, Natureza da Despesa: 3. 4.90-39, Fonte de Recursos: 000, NOTA DE EMPENHO N.º 91, VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), emitida em 25.02.97 por estimativa. DATA DA ASSINATURA: 25/02/97 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, Administrador Regional do Guará, Pela Contratada: JOSE CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor-Presidente e NELSON JOSE HUBNER MOREIRA, na qualidade de Diretor de Distribuição.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 119, de 25/06/97

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/97**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Escritório.

Processo: 149.000.513/97

Data da abertura: 08/08/97

Horário: às 10:00 horas.

Local: Administração Regional do Lago Norte SHIN QUADRA CA 07 LT. 27 BL. A-1 Lojas 14/28

Obs.: Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço acima, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Brasília, 30 de julho de 1997

MAURILIO SOUZA NUNES

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO (*),
TERMINAL RODOVIÁRIO**

PROCESSO Nº: 135.000096/92

PERMISSIONÁRIO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.

OBJETO:..... Ocupação do box nº 05-A, medindo 21,66m², localizado no Terminal Rodoviário de Planaltina, destinado a Transportes Coletivos Urbanos. VALOR: R\$ 94,11 (noventa e quatro reais e onze centavos). PRAZO: 24 vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. DATA DE ASSINATURA: 21.05.97. Termo Especial de Regularização a Título Precário de Permissão de Uso, permitindo a prorrogação do Termo Padrão nº 04/89.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 100, de 28.5.97, pag. 3856.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 2/97
-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-**

PROCESSO Nº 142.000.127/97 - PARTES: DF/RA-XII X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 5.1 da cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) já incluída a taxa de Administração de 10% procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual." Fica incluído o item 5.3 com a seguinte redação: "O valor total mencionado no item 5.1 será repassado à contratada, desde que os serviços sejam

prestados pela contratada." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 17.07.97. SIGNATÁRIOS: JACQUES DE OLIVEIRA PENA, Administrador Regional de Samambaia e SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, Diretor-Presidente.

Of nº 053/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES: DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, acrescentando ao valor contratual o importe de R\$ 5.598,66 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 867.730,62 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002020030002. CÓDIGO U.O.: 11101. NATUREZA DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, Inciso I, alínea "b" e Decreto nº 17.698, de 23.09.96. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.07.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: Paulo Monteverde, na qualidade de Diretor Jurídico.

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES: DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: O presente Termo, tem por objeto RE-RATIFICAR a Cláusula Terceira do Contrato Padrão nº 10/89. CLÁUSULA PRIMEIRA: Da retificação: da Cláusula Terceira - Da Suplementação de Recursos: Onde se lê: "... perfazendo um total de R\$ 15.503.626,71 (Quinze milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)", Leia-se: "... perfazendo um total de R\$ 13.503.626,71 (Treze milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)". CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente termo de Re-Ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 02/93-CL-SEA. DATA DE ASSINATURA: 02.07.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: PAULO MONTEVERDE.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 97/31

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/031 - Empresa vencedora: BALFAR S/A. Os autos do Processo 041.000.228/97 encontram-se com vistas franqueadas no SBS Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas

Brasília, 30 de julho de 1997
WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e afins. Abertura: 18/08/97 às 15:00 horas. Edital e informações serão fornecidos diariamente, a partir de 04/08/97, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projção "H", sala T-01 - Térreo, telefone: 214.4218. Brasília-DF, ao preço de R\$3,50 Reais.

Brasília-DF, 30 de julho de 1997
LILIAM BROGES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Substituta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 50/97

Abertura: 15/08/97 às 10:00 horas;
Objeto: Aquisição de veículo Nacional tipo PERUA; Grupo: 71.02.
O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 14/08/97.

Brasília, 30 de julho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS nº 118/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 118/96 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projção "D", 2º andar.

Brasília, 30 de julho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1/97 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-

PROCESSO Nº 062.000.027/97 - PARTES: DF/ISDF X TRIA ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Na cláusula Quinta fica incluído o item 5.3 com a seguinte redação: "O valor total mencionado no item 5.1 desta cláusula será repassado à contratada, desde que os serviços sejam efetivamente solicitados pelo contratante e prestados pela contratada." "A cláusula sétima, passa a ter a seguinte redação: "O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em 09 parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato." "A cláusula oitava, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência até 31.12.97, a contar da data de sua publicação no DODF, permitida a prorrogação na forma da lei vigente." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 15.07.97. SIGNATÁRIOS: LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA, Diretora do ISDF e EUSTAQUIO ERNESTO CORREA, na qualidade de Proprietário.

Of nº 053/97 - 1ª SPR/PRG/DF

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 21/97

A CPL ISDF torna publico aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedoras firmas a seguir e seus respectivos itens.

Codir Ind. Com. e Representação Ltda	item 01
Distribuidora Rimax Com. e Rep. Ltda	itens 02,28,38 e 40
DMH Com. Rep. e Assessoria Técnica Ltda	itens 35 e 42
Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda-ME	item 16
Geoprint Informática e Papéis Ltda	itens 18,31,33 e 47
Micro Laser Com. e Representações Ltda	item 37
Nunes e Serafim Ltda	itens 07,08 e 41
Papelaria Dany Ltda	itens 09,10 e 36
Papelaria Rio Imp. Com. e Indústria Ltda	item 24
Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escrit. Ltda	itens 04,05,11,13,14,15,17,19,20,21,29,43, 44 e 45
Risquepel Ind. e Com. de Papéis Ltda	itens 12,22,23,27 e 32
Sólida Papéis Ltda	item 26
Tecno Paper Imp. Com. e Rep. Ltda	itens 25 e 46
Unitem Comercial Ltda	itens 03,30 e 34

CONVITE Nº 24/97

A CPL ISDF torna publico aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma Bicolor Comércio Representações e Serviços Ltda.

Brasília-DF, 29 de julho de 1997
ELIANE DA SILVA LIMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 072/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** JOSÉ AGUIAR DE SOUSA ROCHA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJEITO:** Locação do Imóvel, situado à QR. 510, conjunto 02, casa "38", SAMAMBAIA/DF, com uma área construída aproximada de 101,70 m². **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822710003. **CONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. Nº:** 04849/97. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.005389/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as Cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/97. **PELO LOCADOR:** JOSÉ AGUIAR DE SOUSA ROCHA. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 073/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MARIA ADNAIR ALVES DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJEITO:** Locação do Imóvel, situado à QR. 310, conjunto 13, casa "26", SAMAMBAIA/DF, com uma área construída aproximada de 101,70 m². **VALOR:** Mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822710003. **CONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. Nº:** 04851/97. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.005035/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as Cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/97. **PELO LOCADORA:** MARIA ADNAIR ALVES DOS SANTOS. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 074/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** GALVÃO IMÓVEIS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJEITO:** Locação do Imóvel, situado à QR. 02, conjunto I, casa "07", SÃO SEBASTIÃO/DF, com uma área construída aproximada de 157,85 m². **VALOR:** Mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **CONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349039. **N.E. Nº:** 04899/97. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.005482/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as Cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/97. **PELO LOCADOR:** FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 202/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa FRANCISCO ALVES DE MOURA ME, interpôs recurso contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 202/97 - Proc. 061.036116/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 30 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Processo: 061.003028/97
Objeto: Aquisição de Unidade Eletrocirúrgica/outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que, na publicação do D.O.D.F., do dia 24/07/97, página 5660, referente a avisos de licitações, onde se lê Edital n.º 353/97, leia-se Edital n.º 373/97. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão ou pelo tel. 226. 8239.

Processo: 061.004716/97
Objeto: Aquisição de Aparelho de RAIO-X/outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que, na publicação do D.O.D.F., do dia 24/07/97, página 5660, referente a avisos de licitações, onde se lê Edital n.º 269/97, leia-se Edital n.º 280/97. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão ou pelo tel. 226. 8239.

Brasília, 30 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

TOMADA DE PREÇOS

Nº	Itens	Firma
224/97	01,02,03 e 04	APARATUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONVITES

Nº	Itens	Firma
232/97	01,02,04,05,06,09,11,16,17,18,19,25 e 26	COFERMETA S/A
	08,13,20,21,22,23,24,27,28,30,31,33,34,36,37,40,41,42,43,44,46,47,48,49,51,52,54	FERRAGENS BRASIL LTDA
	07,12 e 14	C&M CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA
	10	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FER. LTDA
	03	HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO LTDA
	53	EDITEL ELETROTÉC. ASSIST. TÉC. IND. LTDA
	15	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQ.FER. LTDA
	45	CHEVOLKS AUTO PEÇAS LTDA
	29,32,35,38,39,50 e 55	Foi sugerida a revogação
	Firmas Desclassificadas	
254/97	07,14,16 e 19	FERRAGENS BRASIL LTDA
	07	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FER. LTDA
	07	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQ.FER. LTDA
	01	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Brasília, 30 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/96

PROCESSO: 101.002.088/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CACRIA; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita diário e suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita", CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 29/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Maria Vitória Silva de França.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.008.222/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 006/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-594/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários da obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo serviços preliminares e topográficos, terraplenagem, regularização e compactação de subleito, estabilização de sub-base e base em cascalho de 0,20m de espessura, imprimação, capa em concreto betuminoso usinado à quente com 0,035m de espessura e fornecimento e assentamento de meios-fios nas vias de acesso e de contorno dos conjuntos da quadra 512, em Samambaia-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 22.06.97, vencendo-se portanto em 21.07.97 e a vigência terá término em 19.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20.06.97. PELA CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.009.820/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 093/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-564/95, objetivando a execução total sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Pronto de Atendimento Médico - PAM, localizado na C-12 - Área Especial, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LA-DART CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICO REFORÇADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 20.06.97, vencendo-se portanto em 17.10.97. A vigência do contrato 564/95, com o presente Termo Aditivo, tem seu término previsto para 29.12.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19.06.97. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.002.192/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço nº 054/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "H"-558/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de execução de serviços de implantação de redes de águas pluviais nas Quadras econômicas do conjunto Lúcio Costa no Guarã I-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ARCOFER-ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão

dos serviços, fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias corridos, contados a partir de 30.06.97, vencendo-se portanto em 26.07.97. A vigência do Contrato nº 558/96, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para o dia 25.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.06.97. PELA CONTRATADA: TEDDY WOODS LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MARTIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.594/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 008/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-551/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, para a conclusão da obra de reforma das esquadrias e brises do prédio de internação do Hospital de Base do Distrito Federal, localizado no Setor Hospitalar Sul, Quadra 101 - Área Especial, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HABRA- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 22.06.97, vencendo-se portanto em 05.08.97. A vigência do Contrato nº 551/95 e dos seus Termos Aditivos tem o seu término previsto para o dia 05.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20.06.97. PELA CONTRATADA: ANTONIO HORÁCIO GONÇALVES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES ARAGÃO DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA. Está sendo republicado por haver incorreção da data de seu vencimento, publicado no DODF de 08.07.97, páginas nº 5056.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.323/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-500/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e serviços complementares, localizado na Via Centro Norte, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias corridos, contados a partir de 21.06.97, vencendo-se portanto em 21.07.97. A vigência do Contrato nº 500/97 e do seu Aditivo tem o seu término previsto para o dia 20.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20.06.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES ARAGÃO DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.004.155/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 011/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-609/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução dos serviços de drenagem pluvial com demolição e recuperação de áreas urbanizadas existentes nas Quadras 1 e 2 (Setor Norte), Quadra 4 e Comércio Local (Setor Sul), meios-fios, captações e pavimentação na Quadra 2 (Setor Norte), no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma POLIGONO-PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 17 (trinta e dois) dias corridos, contado a partir de 17.06.97, vencendo-se portanto em 03.07.97 e com vigência prevista para ter seu término em 02.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.06.97. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF: 082.005.668/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 009/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-601/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global a execução de serviços de reforma geral, na Escola Jardim de Infância nº 02, localizada na Quadra 03, Área Especial 01, de Sobradinho-DF (Lote 04). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Inclusão de serviços complementares e acréscimo de valor. VALOR: R\$ 2.078,13 (dois mil, setenta e oito reais e treze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 013/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.97, conforme Nota de Empenho nº 01877.0105/97, emitida em 20.06.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03.07.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SORDI JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.467/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-628/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, com implantação de redes, ramais, galerias e bocas de lobo, localizado nas Quadras 312 e 314, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC-CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (setenta) dias corridos, contados a partir de 29.06.97, vencendo-se portanto em 27.08.97. A vigência do Contrato nº 628/96 e dos seus Termos tem o seu término previsto para o dia 26.09.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.06.97. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.390/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 062/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-624/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na Quadra 17, Conjuntos 15 e 16, no Park Way-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA-CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias corridos, contados a partir de 16.06.97, vencendo-se portanto em 24.08.97. A vigência do Contrato nº 624/96 e a dos seus Termos Aditivos tem o seu término previsto para o dia 23.09.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13.06.97. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.577/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 124/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "D"-677/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Saúde nº 11 da Asa Norte, localizado na SGAN 905, Módulo "D", em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA BURITY LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo e Aditamento ao valor do instrumento principal em R\$ 5.931,22 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 03.07.97, vencendo-se portanto em 17.07.97. A vigência do Contrato nº 677/97 e a dos seus Termos tem o seu término previsto para o dia 20.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02.07.97. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 082012237/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 096/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-670/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da construção de um centro de ensino com 15 salas de aula, localizado na QE 46, Área Especial nº 05, no Guara II-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 09.07.97, vencendo-se portanto em 23.07.97. A vigência do contrato nº 670/96 e os seus Termos Aditivos, tem o seu término previsto para o dia 22.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.07.97. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.140/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 101/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Serv. Engº ASJUR/PRES. "B"-669/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da Construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado CL 201, Lote A-01, Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED-SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 30.07.97, vencendo-se portanto em 28.08.97 e a vigência terá término em DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.07.97. PELA CONTRATADA: PAULO CÉZAR GONTIJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.492/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 069/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-650/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários dos serviços de recapamento e lama asfáltica em diversos locais da Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERTERRA-TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 06.06.96, vencendo-se portanto em 05.07.97. A vigência do Contrato nº 650/96, com o presente Termo Aditivo fica com o seu término previsto para 04.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.06.97. PELA CONTRATADA: ROBERTO BIANCHI JULIANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.158/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-642/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços (LOTE 02) pavimentação asfáltica, meios - fios e drenagem pluvial, na QRSW 01 a 04, Setor Sudoeste, no Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 07.07.97, vencendo-se portanto em 02.12.97. A vigência do Contrato nº 642/96 e do presente Termos tem o seu término previsto para o dia 17.07.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.07.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.210/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 058/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-637/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de execução de reforma da Escola Classe nº 08, localizado na QNG 14/16, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 07.07.97, vencendo-se portanto em 04.09.97. A vigência do Contrato nº 637/96 e dos seus Termos Aditivos tem o seu término previsto para o dia 02.11.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.07.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.500/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 122/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-683/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios, localizado nas quadras econômicas, QE's 02, 03 e 04, Lúcio Costa-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 26.06.97, vencendo-se portanto em 09.08.97. A vigência do Contrato e dos seus Termos tem o seu término previsto para o dia 22.09.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.06.97. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES ARAGÃO e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.474/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 139/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-682/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização horizontal e drenagem pluvial, localizado nas QD 02, 12, 30 e 40 do Setor Central do Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 39 (trinta e nove) dias corridos, contados a partir de 13.06.97, vencendo-se portanto em 21.07.97. A vigência do Contrato nº 682/96 e dos seus Termos tem o seu término previsto para o dia 28.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.97. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES ARAGÃO e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.076/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 095/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Engº D.E. ASJUR/PRES. "A" 681/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado no Setor Nova Betânia, em São Sebastião-DF-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LA DART CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 72 (setenta e dois) dias corridos, contados a partir de 31.05.97, vencendo-se portanto em 10.08.97. A vigência do Contrato nº 680/96, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 20.10.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.05.97. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.349/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 117/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F" 680/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de recuperação da cobertura, reforma do piso da ala de exposições oeste e substituição da rede de alimentação de água fria do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgação Cultural, Eixo Monumental, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CBR-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 33 (trinta e três) dias corridos, contados a partir de 01.07.97, vencendo-se portanto em 02.08.97. A vigência do Contrato nº 680/96, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 04.09.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.06.97. PELA CONTRATADA: CELSO BORGES DE REZENDE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/SETUR: 210.000.666-96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 117/96-CPL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-680/96, para inclusão da obra de reforma da lanchonete, iluminação, pintura de estrutura de concreto e metálicas do Centro de Convenções Ulysses Guimarães- Ala Oeste, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 79.206,74 (setenta e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 3/96-SETUR, publicado em 07.02.97, vigente até 30.06.97.

conforme Nota de Empenho nº 02022.0006/97, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.06.97. PELA CONTRATADA: CELSO BORGES DE REZENDE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 643/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 04) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado no Recanto das Emas e Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 643/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: GERALDO BARBOSA DE CASTRO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 641/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 06) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado em Brazlândia, Paranoá, e São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AJL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 641/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: JOCIRIS MARCEL PIRES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 640/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 02) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado na Candangolândia, no Cruzeiro, Guarã, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PH-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 640/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.383/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 09496-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Engº D.E. ASJUR/PRES. "B"-684/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços diversos para conclusão da Estação 19 do Metrô, localizado na EPTG - Águas Claras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias corridos, contado a partir de 02.07.97, vencendo-se portanto em 31.07.97 e com vigência prevista para ter seu termino em 30.08.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.07.97. PELA CONTRATADA: JORGE MICHALSKI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 662/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 01) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado no Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte, Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MANIL CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 662/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: MAURICÉLIO GONZAGA PRATA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 648/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 03) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado no Gama e em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PRÓ-JARDIM EMPRETEIRAS DE OBRAS LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 648/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: BERTOLINO BISPO DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 647/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 07) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado em Ceilândia e Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PAVIENGE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 647/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALFREDO DE LIMA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.007.723/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 646/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de execução de (lote 05) abertura, adubação e fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m, localizado em Planaltina e Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LR-CHÁCARAS E JARDINS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 646/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: LEONARDO SAULO DE LIMA RAMALHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.010.191-95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de T. Preços nº 102/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 505/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços execução de adaptação e reforma da escola classe do torto, na fazenda modelo-I, Granja do Torto - Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.97, conforme Nota de Empenho nº 01877.0209/97-PARCIAL, emitida em 01.07.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 71.102,58(setenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.07.97. PELA CONTRATADA: CELSO BORGES DE REZENDE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.010.191-95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de T. Preços 098/96 - ASCAL/PRES nº -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 504/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços construção de uma unidade de Centro de Ensino, localizado Área Especial QR 412/414-SAMAMBAIA-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será até o dia 15.12.97. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.97, conforme Nota de Empenho nº 01877.0207/97, emitida em 30.06.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 709.566,75(setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.07.97. PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/97

Objeto: execução da obras de drenagem de águas pluviais e serviços complementares de urbanização na Vila Planalto - DF., do tipo MENOR PREÇO. Data da primeira publicação no DODF 16.06.97 - pág. 4309. NOVA DATA E HORÁRIO: 01.09.97 - AS 09:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a mesma fica marcada para a nova data e horário indicado, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES-NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília-DF. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF, 30 de julho de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP comunica que dará prosseguimento ao procedimento licitatório concernente a TOMADA DE PREÇOS N.º 02/97, às 15h:00m horas do dia 31.07.97, ocasião em que será dado conhecimento do julgamento dos recursos e abertura das propostas comerciais.

Brasília-DF., 30 de julho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA-CONVITE N.º 23/97

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - DIVERSOS. Processo N.º 111.001.142/97.8. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, atendendo ao que determina o Parágrafo Primeiro, Artigo 10º da Lei 8.666/93 e Artigo 5º, da Lei n.º 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o Julgamento da CARTA-CONVITE em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		VENCEDORA
		UNIT.	TOTAL	
02	40 CX.FORM.CONTÍNUO: BRANCO 132 COLUNAS.	33,00	1.320,00	WHITE & RED IN-FORMÁRTICA LTDA
03	60 RL.FITA POLIET. PT. P/MÃO.OLIVETTI	3,82	229,20	PAP. ED.ATAC.
04	720 LAPIS PRETO N.º 02	0,05	36,00	PAP. EDUARDO ATACADÃO LTDA.
05	300 PASTAS DE CARTO: LINA PLASTIFICADA, REBITADA. 345X240mm	0,25	75,00	PAP. EDUARDO ATACADÃO LTDA.
06	120 PASTA SUSPensa COMPLETA P/ FORMULÁRIO CONTÍNUO	1,47	176,40	MULTIPLIK COM. E REP. LTDA.
07	02 PCTs. ASPIRAL PLÁST.P/ENCAD. 12MM	7,00	14,00	PAP. ABC COM. E REP. LTDA.
08	24 ROLO FILME 135. 135. 12 POSES COL.	4,90	117,60	MULTIPLIK COM. E REP. LTDA.
09	20 ROLOS DE FITA: PLÁSTICA ISOLANTE COM 19 mm E 20 mt.	2,35	47,00	PAP. RIO IMP. COM.E IND.LTDA.
10	50 UNID. REATOR DE PART.RAP.P/02 LÂMP. DE 40W X 220 V.	13,50	675,00	MULTIPLIK COM. E REP. LTDA.

Brasília, 29 de julho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/97 - P.PJU/CEB ; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA. OBJETO: Fornecimento de lanche matinal aos empregados da CEB; Processo nº 093.001.855/96; Resolução de Diretoria nº 0128/97, de 16.07.97; Concorrência nº 01/97 - CEB, ao amparo da Lei nº 8.666/93, com alterações impostas pela Lei nº 8.883/94 e Regulamento de Licitações e Contratações da CEB. Data de Assinatura: 29.07.97; Prazo de vigência: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 623.700,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos reais) Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela MANCHESTER: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Gestão FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 04 (quatro) empregados da CEB para participação no Curso "INTRODUÇÃO À CONFIGURAÇÃO DE REATORES CISCO", a ser ministrado pela NOVITEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, em Brasília-DF, conforme Processo nº 093.001.080/97-CEB; Valor da contratação: R\$7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais); Fundamentação legal: Caput do Art. 25, combinado com o Inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei 8.883/94. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 29 de julho de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerência de Contratação de Serviços

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/97**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência nº 003/97-CEB, para contratação de consultoria e projeto para cadastramento de redes de distribuição, onde foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: SOLTEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., e EGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e **INABILITADAS** as empresas: SINTESIS CONSULTORIA SOCIEDADE LTDA. e CONSÓRCIO ML ARQUITETURA LTDA/MICROGRAPH COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA., conforme Relatório de Julgamento de Habilitação, constante do Processo, que se encontra a disposição dos interessados em poder da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, durante o horário comercial.

CONCORRÊNCIA Nº 12/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência nº 012/97-CEB, para prestação de serviços de leitura, instalação e retirada de medidores, onde foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: DTS - ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. e MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e **INABILITADA** a empresa: ENCOM ENGENHARIA LTDA., conforme Relatório de Julgamento de Habilitação, constante do Processo, que se encontra a disposição dos interessados em poder da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, durante o horário comercial.

Brasília, 29 de julho de 1997
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 092.003652/97. Ass.: 30/07/97. PARTES: CAESB X IMPRENSA NACIONAL. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Renovação de assinaturas dos jornais Diário da Justiça, Seção I, II e III e Diário Oficial da União, Seção I, II e III. VALOR: R\$ 2.137,28 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). PRAZO: para o período de 04/07/97 a 04/02/98. AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

CONTRATO Nº 5068. Ass.: 30.07.97. PROCESSO: 092.000353/97. PARTES: CAESB X SAINT GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 038/97-CAESB. OBJETO: execução de serviços de materialização, em Campo, dos limites da área de proteção ambiental do Rio Descoberto, no Distrito Federal e Goiás. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001- Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, código 22.401.101.170-0. VALOR: R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/SAINT GERMAIN LTDA: Luís Alberto Monsalves Araus.

CONTRATO Nº 5069. Ass.: 30.07.97. PROCESSO: 092.0002141/97. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Convite CVO nº 19/97. OBJETO: execução das obras de implantação de redes públicas de esgotos sanitários, no acampamento da Telebrasília- Asa Sul- Brasília, RA -1, no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0449.5063.0002- Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.102.010-8. VALOR: R\$ 71.451,40 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/CONSTRUTORA POLLO LTDA: Zenildo Batista Leite.

SECRETARIA DE AGRICULTURA**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 072.000.102/97. CONVÊNIO nº 022/97. CONTRATANTES : EMATER/DF e a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior - ABEAS. Objeto : apoio financeiro ao projeto "Manejo Integrado de Microbacias Hidrográficas", que visa habilitar extensionistas rurais e técnicos. Valor : R\$ 9.365,00 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais) estimados. Vigência : 09/07/97 a 23/10/97. Data de Assinatura : 09.07.97.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 23/97**

Objeto: Aquisição de fitas de videocassete, fitas cassete, filmes fotográficos e baterias para a SSP/DF.

A CPL torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação supracitada, onde se sagraram vencedoras as firmas conforme abaixo:

CFS - Comercial Ltdaitens 01 e 04.
J. ROCHA - Distribuidora de Filmes Ltda item 02
COMERCIAL IPL INFORMÁTICA e PAPELARIA LTDA . item 03

Brasília, 30 de julho de 1997.
CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/97**

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada - Startec Científica Ltda - Processo: 055.007419/96 - Modalidade: Estimativo - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças mediante orçamento prévio, nos equipamentos da Supervisão de Medicina de Trânsito - Lensômetro, projetores optotipos, balança antropométrica, estetoscópios, tensiômetros, negatoscópio, aparelho de esforço, oftalmoscópio e aparelho de pressão, serviços esses a serem efetuados pela Contratada para o Detran/DF, conforme especificado no anexo único deste contrato, Edital da Tomada de Preços Nº 002/97, e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE: 596/97 - U.G: 220201 - DATA: 04/07/97 - Vigência: 29/06/98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Sócio Gerente o Sr. Dulcídio Gomes Franco.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/97

Partes Contrante: DETRAN/DF - Contratada - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Processo: 055.001666/97 - Modalidade: Estimativo - Objeto: Prestação de Serviços na área de informática, abrangendo as seguintes modalidades de atuação: a) aluguel e suporte técnico de equipamentos de processamento de dados e de sistemas, programas e software; b) uso da Central de Processamento de Dados para serviços de produção rotineira e de equipamentos e linhas de teleprocessamento; c) prestação de serviços técnicos; d) serviços de análise, programação e documentação para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema; e) serviços de recuperação de dados, consultoria técnico-administrativa, instalação e manutenção dos equipamentos objeto do aluguel; f) treinamento; e g) outros serviços afins. Serviços esses a serem efetuados pela Codeplan para o Detran/DF, conforme especificado na Dispensa de Licitação Nº 050/97, e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE: 531/97 - U.G: 220201 - DATA:15/07/97 - Vigência : 10/07/1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Diretor-Presidente, Sr. JORGE HAROLDO MARTINS, a Diretora Administração Financeira, Sra. SANDRA LOUISE O. S. DANTAS e o seu Diretor de Informática, Sr. JOSÉ ARTHUR DE B. PADILHA.

EXTRATO DA RESCISÃO Nº 2/97

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada - CCA Companhia Comercial de Automóveis - Processo: 055.000558/95/96 - Objeto: Rescisão contrato nº 040/95- U.G: 220201 - DATA: 18/07/97 - Vigência: 18/07/97 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o seu Diretor-Presidente CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 18/97

Partes Contrante: DETRAN/DF - Contratada - REIMAQ Assistência técnica de Duplicadores Ltda - Processo: 055.005526/97 - Objeto: Alterar as cláusulas 4, 5 e 8 do contrato nr. 012/96, firmado em 08/01/97 - U.G: 220201 - DATA:14/07/97 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o seu Sócio-Diretor Raimundo Alves Bezerra.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/97**

Objeto: Aquisição de materiais de uso permanente (compressor, máscara solda, tesoura para alfaiate, etc) e de consumo (arame galvanizado, broca, lixa disco, cordão nylon, thiner, tintas, película refletiva, laminado

elastoplástico, placa horizontal, etc). A CPL do Detran/DF comunica que o Resultado de Julgamento, da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos desta CPL.

Brasília-DF, 29 de julho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO, DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO/97 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 053.000.713 e 714/97. **PARTES:** CBMDF x TRR PUPE BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** prestar em suas instalações e dependências por seu quadro técnico profissional, serviços de Patologia Clínica para os Militares e seus Dependentes. **PRAZO:** 21 JUN 98. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA** Nºs 00058 e 01062/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 6030042821030001 e 6007002120610002. **FONTE DE RECURSOS:** 020 e 030. **ELEMENTO:** 349039. **DATA DE ASSINATURA:** 18 Jul. 97. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal o Coronel QOBM/Comb. ARNALDO BOTELHO BARBOSA, na qualidade de Comandante Geral e pela CONTRATADA o Dr. GILVANDO PUPE, na qualidade de Responsável Técnico.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

NÚMERO: 97NE00559 **DATA DA EMISSÃO:** 28/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** Petrobrás Distribuidora S/A. **PROCESSO** Nº: 030.010.008/96 **EVENTO:** 400092. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349030. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Concorrência 01/97-SEA. **EMPENHO ORIGINAL:** 97NE00147. **VALOR:** R\$ 60.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de acordo com a discriminação constante no edital, proposta e contrato. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00561. **DATA DA EMISSÃO:** 28/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** Dinâmica Serviços Especializados Ltda. **PROCESSO** Nº: 050-002.888/95. **EVENTO:** 400092. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349039. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 010/95-CPL/SSP. **EMPENHO ORIGINAL:** 97NE00014. **VALOR:** R\$ 132.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Serviço de Limpeza, conservação e manutenção de jardins, com fornecimento de todos materiais de consumo e equipamentos necessários. **PRAZO:** até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 97NE00562. **DATA DA EMISSÃO:** 28/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda. **PROCESSO** Nº: 050-002.887/95. **EVENTO:** 400092. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349039. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 011/95-CPL/SSP. **EMPENHO ORIGINAL:** 97NE00013. **VALOR:** R\$ 106.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche) em 1997. **PRAZO:** Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 97NE00539. **DATA DA EMISSÃO:** 22/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** Chaves e Rodrigues Ltda. **PROCESSO** Nº: 052-001.723/96. **EVENTO:** 400092. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349030. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Concorrência 01/97-CPL/PCDF. **EMPENHO ORIGINAL:** 97ne00520. **VALOR:** R\$ 2.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas FIAT e FORD. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00540 **DATA DE EMISSÃO:** 22/07/97 **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** Dipasa Auto Peças e Serviços Ltda. **PROCESSO** Nº: 052-001.723/96. **EVENTO:** 400092. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349030. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Concorrência 01/97-CPL/PCDF. **EMPENHO ORIGINAL:** 97NE00521. **VALOR:** R\$ 8.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas Volkswagen, General Motors e Mercedes-Benz. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00549. **DATA DA EMISSÃO:** 22/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** White Martins Gases Industriais S/A. **PROCESSO** Nº: 052-001.736/96. **EVENTO:** 400091. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349030. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Convite 14/97-CPL/PCDF. **VALOR:** R\$ 1.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Aquisição de gás oxigênio em cilindro de 10 m3 e gás acetileno em cilindros de 9 kg. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00558. **DATA DA EMISSÃO:** 25/07/97. **PARTES:** UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. **CREDOR:** CG Freios e Hidráulicos Ltda-ME. **PROCESSO** Nº: 052-001.739/96. **EVENTO:** 400091. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24105. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06007002120460002. **FONTE DE RECURSO:** 030. **NATUREZA DA DESPESA:** 349039. **MODALIDADE:** Estimativo. **LICITAÇÃO:** Convite 13/97-CPL/PCDF. **VALOR:** R\$ 1.000,00. **ESPECIFICAÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de freios hidráulico de veículos das linhas Volkswagen, Chevrolet, Fiat e Ford. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 1997.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 9/97 - REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 009/97-CPL, às 09:30 horas do dia 07 de agosto de 1997, na Divisão de Administração Geral, no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro Via N/2, para contratação de serviços de Digitalização de Imagens e Textos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo, para recebimento, apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 10/97 - REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 010/97-CPL, às 11:00 horas do dia 07 de agosto de 1997, na Divisão de Administração Geral, no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro Via N/2, para aquisição de expositor em acrílico cristal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo, para recebimento, apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 29 de julho de 1997

EDA SILVA SEABRA DORNAS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato Nº 248/97-FCDF; **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-ME, **PROCESSO:** 081.002102/97; **OBJETO:** Realização de 04 (quatro) espetáculos com o "Grupo de Teatro Hombu" a realizar-se nos dias 12 e 13/07/97, no Plano Piloto, Casa do Teatro Amador, Taguatinga e Samambaia, bem como "Oficinas", dias 09, 10 e 11/07/97, no Espaço Cultural 508 Sul, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 776/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 1997; **NOME DO EXECUTOR:** Mirta Eugênia Varella Escosteguy; **ASSINATURA:** p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI; **TESTEMUNHAS:** HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Contrato Nº 252/97-FCDF; **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Máximu's Produções Artísticas Ltda, **PROCESSO:** 081.001987/97; **OBJETO:** Realização de 01 (um) espetáculo com "Potoka" a realizar-se no dia 05/07/97 às 23 horas, na Aruc, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 721/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 1997; **NOME DO EXECUTOR:** Mirta Eugênia Varella Escosteguy; **ASSINATURA:** p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: GRACIENE FERNANDES; **TESTEMUNHAS:** HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 253/97-FCDF; **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Bem-Te-Vi; **PROCESSO:** 081.001961/97; **OBJETO:** Realização de 01 (um) espetáculo com "Alexandre Innecco" a realizar-se no dia 06/07/97 às 20 horas, na Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 691/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 1997; **NOME DO EXECUTOR:** Mirta Eugênia Varella Escosteguy; **ASSINATURA:** p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: TÂNIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA; **TESTEMUNHAS:** HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 267/97-FCDF; **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Núcleo de Produção Pesquisa Teatral e Atividade Artística Ltda, **PROCESSO:** 081.002012/97; **OBJETO:** realização, de 01 (um) espetáculo com o "Hex Gram" a realizar-se no dia 11/07/97, às 20 horas, em Planaltina-DF, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$800,00 (oitocentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 735/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 1997; **NOME DO EXECUTOR:** Mirta Eugênia Varella Escosteguy; **ASSINATURA:**

p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARCIO NASCIMENTO MENEZES; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUSA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 278/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa E.G.Produções Artísticas e mercantis Ltda; PROCESSO: 081.002069/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Maria Eugênia" a realizar-se no dia 16/07/97, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$2.000,00 (dois mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 763/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: GERALDO BRANDÃO ALVES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Contrato Nº 279/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Airton Valadão Rodolfo Júnior, PROCESSO: 081.002070/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com o "Grupo Ira" a realizar-se no dia 19/07/97 às 18 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$4.000,00 (quatro mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 764/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: AIRTON VALADÃO RODOLFO JÚNIOR; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Contrato Nº 280/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê; PROCESSO: 081.002071/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Banda Ilê Aiyê" a realizar-se no dia 16/07/97, às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$7.000,00 (sete mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 762/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VÔVÔ; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Contrato Nº 282/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox, PROCESSO: 081.002073/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com o "Gisa Pithan" a realizar-se no dia 18/07/97 às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 768/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 283/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Authape Produção Promoção e Realização de Eventos Ltda, PROCESSO: 081.002074/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Cláudio Zoli" a realizar-se no dia 18/07/97, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 769/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 284/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa CMB.Cia Musical Brasileira S/C Ltda, PROCESSO: 081.002075/97; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos com "Gaúcho da Fronteira" a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/07/97, às 20 horas, no Gran'Circo Lar, Paranoá e Núcleo Bandeirante, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$7.000,00 (sete mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 766/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: VIRGÍNIA MARIA GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 285/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox; PROCESSO: 081.002076/97; OBJETO: realização, de 01 (um) espetáculo com o "Afonso Gadelha" a realizar-se no dia 19/07/97, às 20 horas, em Planaltina-DF, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 770/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUSA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 286/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Delta Promoções Eventos Stúdios Ltda, PROCESSO: 081.002077/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com a "Banda Oskara" a realizar-se no dia 19/07/97 às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 765/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: DANIEL BATISTA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 287/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox, PROCESSO: 081.002079/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com o "Grupo Mamulengo Vive" a realizar-se no dia 20/07/97 às 10 horas, no Recanto das Emas e Riacho Fundo, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 772/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 288/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox, PROCESSO: 081.002080/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Haroldo da Silva Mattos" a realizar-se no dia 18/07/97 às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 771/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 290/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Ponte Stúdio Gravações Ltda; PROCESSO: 081.002084/97; OBJETO: realização de 01 (um) espetáculo com "Marcos Bassul" a realizar-se no dia 16/07/97 às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 773/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: RÊNIO STUDART QUINTAS; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 291/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Nac. Núcleo de Arte e Cultura; PROCESSO: 081.002156/97; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos com "The Globe Circus" a realizar-se nos dias 15 e 16, às 20 horas, em Taguatinga-DF e 17/07/97, às 20 horas, no Espaço Cultural 508 Sul, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 804/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 293/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Hobby Som Sonorização e Publicidade Ltda, PROCESSO: 081.002082/97; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos com o "César Nascimento" a realizar-se nos dias 19 e 20/07/97 às 20 horas, em Sobradinho e no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO

CONTRATO: R\$4.000,00 (quatro mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 791/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SOARES TELLES DE SOUSA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 294/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa GPS.Produções Artísticas Ltda, PROCESSO: 081.002083/97; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos com o "Teatro Art In Obra/Na Solidão nos Campos de Algodão" a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/07/97 às 20 horas, no Espaço Cultural 508 Sul, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.000,00 (cinco mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 793/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: BRUNO F. TOUSSAINT PEREIRA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 295/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Mamulengo Presepada, PROCESSO: 081.002103/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com o "Arlindo Cruz & Sobrinha" a realizar-se no dia 19/07/97 às 23 horas, na Aruc, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 787/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALEX DE JESUS TRINDADE DA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 296/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Mamulengo Presepada; PROCESSO: 081.002105/97; OBJETO: realização, de 01 (um) espetáculo com o "Suzana Mares" a realizar-se no dia 20/07/97, às 18 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$2.000,00 (dois mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 789/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALEX DE JESUS TRINDADE DA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 297/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Ocarina Produções Culturais Ltda, PROCESSO: 081.002107/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Sebastião Cândido de Oliveira" a realizar-se no dia 18/07/97 às 20 horas, no Gama-DF, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 786/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JÚLIO MÁRCIO BARRETO FREIRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 302/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Mamulengo Presepada; PROCESSO: 081.002131/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Sopro e Cordas" a realizar-se no dia 17/07/97, às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 796/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALEX DE JESUS TRINDADE DA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 303/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Mamulengo Presepada, PROCESSO: 081.002104/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com "Ely Camargo" a realizar-se no dia 16/07/97, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 788/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA

ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALEX DE JESUS TRINDADE DA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 304/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa GPS.Produções Artísticas Ltda, PROCESSO: 081.002128/97; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo com a "Dama da Noite" a realizar-se no dia 19/07/97 às 24 horas, no Espaço Cultural 508 Sul, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 805/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: BRUNO F. TOUSSAINT PEREIRA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 305/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Francisco Alves Ferreira Filho-me; PROCESSO: 081.002106/97; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo com "Renato Mattos" a realizar-se no dia 16/07/97, às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 790/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 306/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Almir Eduardo Melke Sater, PROCESSO: 081.002047/97; OBJETO: Realização de 03 (três) espetáculos com "Almir Sater" a realizar-se nos dias 17, 18 e 19/07/97 às 20 horas, no Gran'Circo Lar, Gama e Planaltina, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 775/97-FCDF, fonte 050, atividade 2042-0001, elemento 34-90-39; no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Nota de Empenho nº 811/97, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ALMIR EDUARDO MELKE SATER; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 307/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Bk Produções Artísticas Ltda; PROCESSO: 081.002163/97; OBJETO: realização, de 01 (um) espetáculo com o "Kleiton e Kledir" a realizar-se no dia 18/07/97, às 20 horas, no Gran'Circo Lar, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.000,00 (cinco mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 809/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: BRANCA LÚCIA RAMIL LINHARES; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 308/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Artimanha Estúdio Produção e Sonorização Ltda-ME; PROCESSO: 081.002164/97; OBJETO: realização, de 01 (um) espetáculo com o "Francini Lobo" a realizar-se no dia 20/07/97, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 810/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FLÁVIO LUCIO CORREA FARIA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato Nº 309/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a DCE - Livre Dulcina de Moraes, PROCESSO: 081.002185/97; OBJETO: realização, de 01 (um) espetáculo com o "Cely Curado" a realizar-se no dia 19/07/97, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, dispensado a licitação com fulcro no Inciso III, do Art 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, na Nota de Empenho nº 814/97-FCDF, fonte 050, atividade 2041-0002, elemento 34-90-39; DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 1997; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINNA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 342/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DC Comunicações Artísticas Ltda; PROCESSO: 081.000163/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, programada para o dia 30/07/97, às 21 horas, para realização do espetáculo "THE LITTLE ANGELS", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: IVAN REBOUCAS BRANDÃO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

Objeto: Contratação de Serviços de Produção e Prensagem de Compact Disc. O Serviço de Produção Compreenderá a Gravação, Masterização, Mixagem e Prensagem. Os Serviços são Referentes ao Projeto "Prêmio Renato Russo". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Torna Público a Data de Abertura.

Data de Abertura: 18/08/97 - 15 horas

Local: Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Brasília-DF, 29 de julho de 1.997
KARLLA SORAYA O.GONÇALVES
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 11/97

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, haverá nova data de abertura do Convite em epígrafe, em função de não ter havido firmas suficientes na abertura anterior. Desta forma, a nova data da abertura do Convite nº 11/97, será no dia 11/08/97, às 11:00 horas, mantidas as demais condições do Edital.

Brasília, 30 de Julho de 1997

ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo do Distrito Federal: Objeto: realização de curso de avaliação de documentos e organização de arquivos do TCDF - Processo nº 3029/97 - Licitação: dispensa com fulcro no art.24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 - Vigência: 25.07.97 até 31.10.97 - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: transferência do imp. de renda retido na fonte - Número da nota de empenho: 639/97 - Valor da nota de empenho - R\$ 7.000,00 - Data da assinatura: 25.07.97.

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITE Nº 32/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de veículos General Motors, com fornecimento de peças e acessórios originais, indicando o licitante vencedor: ORCA VEICULOS LTDA, sendo desclassificadas as empresas JMP Veículos Peças e Serviços Ltda (descumprimento do item 3.1, "a" c/c 5.2 do Edital) e Auto Reguladora Torres Ltda (descumprimento do item 3.1, "j" do Edital - Falta de estufa elétrica).

TOMADAS DE PREÇOS Nº 5/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe:
- Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda - itens 03 a 07 concorre com índice técnico 1,00. Itens 01, 08 e 09 não cotados. Item 02 desclassificada, pois produto cotado não corresponde ao objeto licitado. Item 10 concorre com índice técnico 0,91.
- Pro-Systems Computação Gráfica concorre para item 10 com índice técnico 1,00. Não cotou os demais itens.

Brasília, 29 de julho de 1997
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

ALCEU DIAS PINHEIRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de exploração de areia saibrosa/cascalho no local: BR 060, Km 20 - Fazenda Cara Feia - Recanto das Emas/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 13,35)

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA DE SAMAMBAIA-DF

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

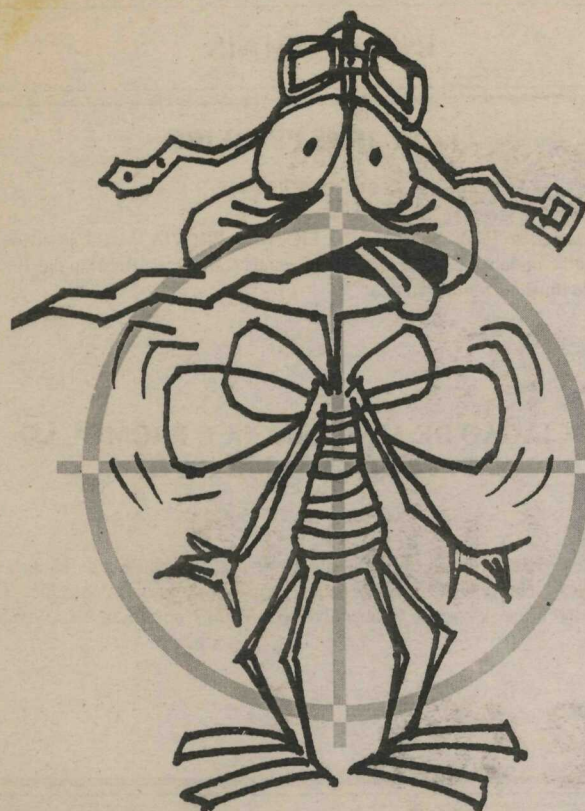
Entidade filantrópica não visa lucro, objetivos de promover a qualidade de vida pública seu, patrimônio será formado por doação, contribuições e subvenções. Órgão constitutivo: Assembléia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo. A COMISSÃO

(DAR R\$ 11,13)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO		
1 0101	.DECRETO 18493, 30-07-97.....	5.821
2 0102	.DECRETO 18494, 30-07-97.....	5.821
3 0103	.DECRETO 18495, 30-07-97.....	5.822
4 0104	.DECRETO 18496, 30-07-97.....	5.822
5 0105	.DESPACHO, 23-07-97.....	5.822
VICE-GOVERNADORIA		
6 0201	.DESPACHO, GVG, 28-07-97.....	5.822
SECRETARIA DE GOVERNO		
7 0502	.DESPACHO, SUAD, 30-07-97.....	5.823
8 0504	.DESPACHO-R, SUCAR, 29-07-97.....	5.823
9 0503	.DESPACHO, SUCAR, 28-07-97.....	5.823
10 0505	.DESPACHO-R, SUCAR/RA-1-BRASILIA, 30-07-97.....	5.823
11 0501	.ORDEN DE SERVICO 161, SUCAR/RA-1-BRASILIA, 25-07-97.....	5.823
12 0506	.RESOLUCAO 151, CDCA/DF, 30-07-97.....	5.823
SECRETARIA DE EDUCACAO		
13 0803	.DESPACHO-*, SECRETARIO, 25-07-97.....	5.824
14 0801	.PORTARIA 142-R, SECRETARIO, 24-07-97.....	5.824
SECRETARIA DE SAUDE		
15 0901	.DESPACHO, ISDF, 25-07-97.....	5.824
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL		
16 1001	.RESOLUCAO 44-*, FSSDF, 21-07-97.....	5.824
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
17 1203	.DESPACHO, DER/DG, 25-07-97.....	5.825
18 1201	.PORTARIA 40, SECRETARIO, 29-07-97.....	5.825
19 1202	.PORTARIA 43, SECRETARIO, 30-07-97.....	5.825
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 1301	.PORTARIA CONJUNTA 1, SECRETARIO, 25-07-97.....	5.825
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		
21 1401	.ATO, CONTRANDIFE, 30-07-97.....	5.827
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		
22 1601	.DESPACHO, DAG, 24-07-97.....	5.827
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		
23 1802	.DESPACHO, FODF, 17-07-97.....	5.827
24 1803	.DESPACHO, FODF, 22-07-97.....	5.827
25 1804	.DESPACHO, FODF, 28-07-97.....	5.827
26 1805	.DESPACHO, SECRETARIO, 28-07-97.....	5.827
27 1801	.RESOLUCAO 1, CONSELHO DE CULTURA/DF, 24-07-97.....	5.827
SECRETARIA DE TRABALHO		
28 2001	.DESPACHO, SECRETARIO, 28-07-97.....	5.828
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		
29 2401	.DESPACHO, 29-07-97.....	5.828
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
30 2503	.ATA 3249-*, PRESI, 22-05-97.....	5.831
31 2501	.ATA 3265, SECRETARIA DAS SESSOES, 22-07-97.....	5.828
32 2502	.DESPACHO, PRESI, 29-07-97.....	5.828

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



É o fim da picada.

Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

O QUE É A DENGUE?

A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito **Aedes aegypti**. Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia. Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

COMO PREVENIR A DOENÇA?

Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito. Não podemos deixar água parada em:

- PNEUS VELHOS
- GARRAFAS VAZIAS
- JARROS DE PLANTAS
- CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS
- CISTERNAS
- COPOS PLÁSTICOS

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?

Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue.

Os principais sintomas da doença são:

- FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;
- MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;
- FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.

Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?

Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica.

O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

**DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA.
ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.**

DisqueSaúde
160

SAÚDE
PARA TODOS

SECRETARIA
DE SAÚDE

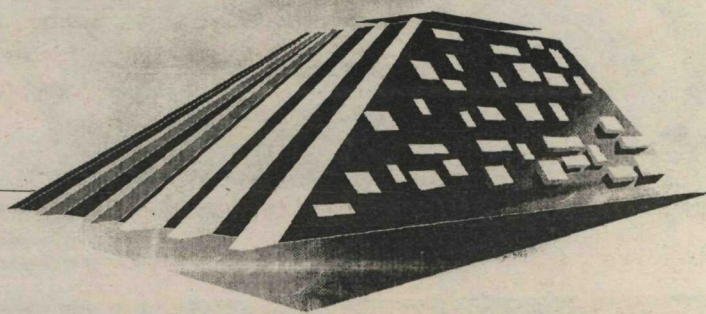


**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e aue admiram a nossa cultura.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

